



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
10 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.637

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	4
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	36
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>36</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	39
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	40
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	40
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	40
<b>CONTRATOS</b>	<b>41</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	42
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	42
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	43
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	44
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	44
<b>EDITAIS</b>	<b>44</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	52
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>52</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.752/2023**

Assegura aos pais ou responsáveis pelos alunos a escolha entre a modalidade digital ou física na aquisição de materiais didáticos utilizados nas escolas privadas do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada aos pais ou responsáveis pelos alunos a escolha entre a modalidade digital ou física na aquisição de materiais didáticos utilizados nas escolas privadas de Salvador.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por materiais didáticos todas as formas de conteúdo educacional, incluindo livros físicos e digitais, módulos físicos e digitais, apostilas e outros meios utilizados para o ensino.

Art. 3º As escolas deverão disponibilizar aos pais ou responsáveis pelos alunos a opção de escolher entre a modalidade digital ou física dos materiais didáticos.

Art. 4º Os pais ou responsáveis pelos alunos poderão optar pela modalidade de sua escolha no momento da matrícula ou em data definida pela escola.

Art. 5º As escolas deverão garantir que o conteúdo dos materiais didáticos seja idêntico, independentemente da modalidade escolhida pelos pais ou responsáveis.

Art. 6º As escolas deverão disponibilizar aos alunos e aos seus responsáveis o acesso às tecnologias necessárias para a utilização dos materiais didáticos em formato digital.

Art. 7º Em caso de descumprimento desta Lei, as escolas estarão sujeitas a sanções que podem variar de acordo com a gravidade da infração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**LEI Nº 9.753/2023**

Dispõe sobre a promoção da Cultura Oceânica nas instituições públicas de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino do município de Salvador.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Cultura Oceânica o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência sobre o oceano.

Art. 2º Considerando a transversalidade do Oceano, a promoção da Cultura Oceânica ocorrerá a partir de propostas e estudos, por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º A promoção e a difusão do letramento oceânico deverão ser garantidas por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.754/2023**

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo nos serviços públicos no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fixará cartazes, em lugares visíveis, nos serviços públicos de atendimento às mulheres, informando sobre os direitos conferidos àquelas que sofreram algum tipo de violência sexual.

Art. 2º As placas informativas deverão conter as seguintes informações:  
I - quanto ao conteúdo:

**Em caso de violência sexual, não fique sozinha(o)!  
Dirija-se à Unidade Básica de Saúde ou ao Hospital de Emergência mais próximo.**

**Você tem direito ao atendimento emergencial e integral de saúde em toda a rede pública, incluindo a prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, Contracepção de Emergência e Gravidez (Lei nº 12.845/2013).**

**Em caso de gravidez decorrente de estupro, você tem direito ao aborto, permitido por Lei (art. 128, II, do Código Penal).  
Não é necessário o Registro de Ocorrência ou Autorização Judicial para esse tipo de atendimento.**

II - quanto à forma:

- possuírem dimensões mínimas de 0,29m x 0,42m;
- serem legíveis, com caracteres compatíveis;
- serem afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**LEI Nº 9.755 /2023**

Inclui no currículo, como matéria complementar, o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE), nas escolas particulares do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório, como matéria complementar, o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE), nas escolas particulares do município de Salvador.

Art. 2º Os professores responsáveis por essa disciplina deverão ser qualificados na área de Segurança do Trabalho.

Art. 3º O órgão competente deverá promover atualizações constantes dos professores, com reciclagens, cursos e convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Ficará a cargo da instituição de ensino a criação de espaço físico adequado para o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Aos estudantes serão oferecidas oficinas compatíveis com a disciplina, de acordo com a faixa etária e o nível de aprendizado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

### LEI Nº 9.756/2023

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos procedimentos e processos administrativos em que figure como parte ou interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os procedimentos administrativos da Administração Direta e Indireta municipal em que figure como parte ou interessada a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, terão tramitação prioritária.

Parágrafo único. A tramitação prioritária estabelecida por esta Lei aplica-se a todos os procedimentos administrativos, independente se iniciados de ofício ou por provocação de parte interessada.

Art. 2º Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta Lei:

I - os procedimentos do setor de recursos humanos do respectivo órgão;

II - denúncias e representações sobre qualquer violência sofrida por razões da condição de sexo feminino;

III - o procedimento de remoção, quando servidora pública integrante da Administração Direta ou Indireta.

Art. 3º A tramitação prioritária de que trata esta Lei dar-se-á em razão da hipótese elencada no art. 1º independente de requerimento da parte.

Parágrafo único. O órgão poderá exigir a apresentação de autodeclaração da vítima de violência para configuração da prioridade prevista, devendo o documento ser mantido em sigilo pelo órgão, vedada a sua anexação aos autos do procedimento.

Art. 4º A tramitação prioritária de que trata esta Lei:

I - será compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por Lei;

II - não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art. 5º Todos os critérios de prioridade, incluindo o instituído nesta Lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades públicas municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**FERNANDA SILVA LORDELO**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

### LEI Nº 9.757/2023

Dispensa a obrigatoriedade da parada dos ônibus para embarque e desembarque somente nos pontos quando solicitada por pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º V E T A D O

Art. 2º O desembarque poderá ser feito nos locais onde não seja proibida a parada de veículos e onde haja espaço suficiente para o correto acostamento do coletivo.

Art. 3º A autorização de que trata esta Lei valerá desde que observadas as demais condições de segurança e o cumprimento à legislação brasileira de trânsito.

Art. 4º Se a solicitação do(a) usuário(a) não puder ser atendida por algum dos referidos fatores impeditivos, o motorista poderá oferecer alternativa em local próximo ao indicado.

Art. 5º As empresas concessionárias do serviço público de transporte devem afixar a informação contida nesta Lei no interior dos ônibus, em locais de fácil visualização.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover a divulgação desta Lei por meios que possibilitem atingir todos os usuários do transporte coletivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

### LEI Nº 9.758 /2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Paz nas Escolas de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Paz nas Escolas de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril.

Art. 2º As comemorações alusivas à data, que farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, poderão ser destacadas com programas sociais e educativos, destinados a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância da PAZ nas escolas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal da Educação

### LEI Nº 9.759/2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 2 de abril como o Dia Municipal do Morganti Jiu-Jitsu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Morganti Jiu-Jitsu, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nos meios de comunicação da Prefeitura, nas administrações regionais, escolas municipais, espaços esportivos da rede municipal, unidades de saúde e outras repartições públicas do município de Salvador.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.580 de 09 de outubro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.580/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.93	1.500.1	53.600,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.500.1		53.600,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>53.600,00</b>	<b>53.600,00</b>
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1	53.000,00		
	16.122.0014.250125	3.3.90.47	1.500.1		13.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.92	1.500.1		40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.500.1	3.000.000,00		
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.500.1		3.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.106.600,00</b>	<b>3.106.600,00</b>	

**DECRETO Nº 37.581 de 09 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor

de R\$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.581/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.501.1	210.000,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	2.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	1.500.1	60.000,00	
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	1.501.1	90.000,00	
	28.846.0014.290206	3.3.90.91	1.500.1		60.000,00
	28.846.0014.290206	3.3.90.91	1.501.1		300.000,00
28.846.0014.290206	3.3.90.91	2.500.1		500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>860.000,00</b>	<b>860.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>860.000,00</b>	<b>860.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.582 de 09 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 37.582/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.37	1.501.1	171.500,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>171.500,00</b>	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		171.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>171.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>171.500,00</b>	<b>171.500,00</b>

**DECRETO N° 37.583 de 09 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$435.438,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 37.583/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0012.122200	4.5.90.61	2.500.1	435.438,00	
	16.451.0012.122200	4.4.90.61	2.500.1		435.438,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>435.438,00</b>	<b>435.438,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>435.438,00</b>	<b>435.438,00</b>

**DECRETO N° 37.584 de 09 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 37.584/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	1.300.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	200.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.500.1		100.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.500.1		1.300.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.585 de 09 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.382.700,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.585/2023**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valores em R\$ 1,00					
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					PAG: 01
CÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.37	1.754.1	3.065.130,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.754.1	2.317.570,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5.382.700,00</b>	
521010-FMAS	08.241.0003.220000	3.3.50.43	1.754.1		1.470.300,00
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.754.1		1.122.400,00
	08.244.0003.119400	3.3.90.39	1.754.1		1.500.000,00
	08.244.0003.119400	3.3.90.40	1.754.1		700.000,00
	08.244.0003.119400	4.4.90.52	1.754.1		590.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.382.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.382.700,00</b>	<b>5.382.700,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 37.586 de 09 de outubro de 2023**

Institui a Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, e da Portaria nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, ambas do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CMS Nº 13/2023, publicada no Diário Oficial de Município de 15 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS, vinculada ao Órgão responsável por formular e executar a política de saúde pública do Município, com a finalidade de implementar ações de educação permanente, formação, estudos, pesquisas e extensão na área da saúde, que atendam ao interesse da Administração Municipal para fins de saúde pública.

Art. 2º A Escola de Saúde Pública de Salvador - ESPS tem como objetivos:

I - cumprimento do papel de ordenadora da formação de trabalhadores e estudantes do SUS Municipal, atribuído à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II - articulação e operacionalização de ações de Educação Permanente em Saúde a partir das necessidades sociais, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - fomento à articulação entre ensino, serviço e comunidade na perspectiva do fortalecimento do SUS como escola, em uma rede colaborativa e promotora de Programas de Residência em Saúde, no Município;

IV - promoção de formação e qualificação dos trabalhadores em saúde, tanto de servidores municipais quanto de profissionais de saúde em geral, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação;

V - promoção de ações de educação popular em saúde, que fomentem a participação social no processo de formulação e gestão da política de saúde;

VI - desenvolvimento de estratégias e ações de educação digital que ampliem a atuação dos resultados na formação de trabalhadores e estudantes do SUS Municipal.

Art. 3º A ESPS ofertará cursos de educação profissional de Formação Inicial e Continuada - FIC, Técnica e Especialização Técnica e de pós-graduação, podendo realizar convênios, contratos e acordos de cooperação associativa de natureza técnica, científica ou financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Parágrafo único. Os programas e projetos dos cursos a serem executados pela ESPS, em parceria com as entidades referidas neste artigo, deverão ser criados por Ato da Secretaria Municipal da Saúde e voltados à implementação e operacionalização da Política Nacional de Educação Permanente no município de Salvador.

Art. 4º A estrutura e competências da ESPS serão as constantes no Decreto de Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O funcionamento e procedimentos internos da ESPS serão regulamentados por meio de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 5º O quadro de pesquisadores discentes, docentes, preceptores e tutores de aprendizagem da ESPS será composto por profissionais da área de saúde e afins, selecionados mediante edital específico para cada programa a ser desenvolvido, de acordo com a legislação em vigor, ou por convênios, acordos ou termos de cooperação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**DECRETO Nº 37.558 de 03 de outubro de 2023**

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e dá outras providências.

Publicado no DOM de 04/10/2023  
Republicado por ter saído com incorreção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, e Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

**CAPÍTULO I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:



**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

- 8.4.5. Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.  
8.5. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador:  
8.5.1. Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador.  
8.6. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
9. Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):  
9.1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):  
9.1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);  
9.1.2. Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12);  
9.1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);  
9.1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12);  
9.1.5. Setor de Apoio à Gestão.  
9.2. Subcoordenadoria Administrativa (12):  
9.2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).  
9.3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (18):  
9.3.1. Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02):  
9.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02);  
9.4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83):  
9.4.1. Setor de Enfermagem (04).  
9.5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (111):  
9.5.1. Setor de Enfermagem (17).
10. Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:  
10.1. Subcoordenadoria Financeira:  
10.1.1. Setor de Finanças.  
10.2. Subcoordenadoria de Contabilidade:  
10.2.1. Setor de Custos;  
10.2.2. Setor de Registros Contábeis.  
10.3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:  
10.3.1. Setor de Empenho;  
10.3.2. Setor de Controle da Despesa;  
10.3.3. Setor de Liquidação da Despesa.

Parágrafo Único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos Comissionados da estrutura organizacional do Gabinete da Vice Prefeitura - GABVP, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos 02 (dois) cargos em comissão de Motorista de Gabinete, grau 50.

II - A transformação prevista neste artigo não implica em incremento de despesa e está limitada à supressão de cargos comissionados no âmbito do GABVP.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SMS, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - Ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 04 (quatro) Gerente Tipo III, grau 53; 05 (cinco) Gerente Tipo II, grau 53; 06 (seis) Gerente Tipo I, grau 52; 01 (um) Supervisor, grau 52; e 01 (um) Chefe de Setor A, grau 62.

II - Ficam acrescidos os seguintes cargos em comissão: 01 (um) Coordenador I, grau 54; 09 (nove) Gerente de Unidade, grau 53; 01 (um) Subcoordenador II, grau 53; 01 (um) Subgerente II, grau 53; 05 (cinco) Gerente I, grau 52.

III - As transformações previstas neste artigo não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que tratam os incisos I dos arts. 4º e 5º deste Decreto.

Art. 6º A Unidade Administrativa Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde, constante deste Decreto, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei nº 9.287/2017).

Art. 7º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à SMS.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 37.074, de 20 de junho de 2023.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de outubro 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
			Diretoria de Atenção Primária à Saúde
			Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos
			Diretoria de Vigilância da Saúde
	02	Assessor Especial IV	Assessoria de Articulação Institucional
	02	Gerente de Projetos Estratégicos III	Chefia de Gabinete
			Subsecretaria
	57	02	Assessor Especial III
02		Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
01		*Gerente Setorial	Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde
02		Gerente IV	Gerência Executiva de Gestão de Pessoas
			Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
02		Gerente de Projetos Estratégicos II	Unidade de Articulação com os Distritos
	Escola de Saúde Pública		
01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria	
56	03	Assessor Especial II	Assessoria Especial de Gabinete
			Assessoria Técnica
			Assessoria de Ações e Projetos
	11	Gerente Distrital	Unidade de Articulação com os Distritos (09)
			Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede
	07	Gerente III	Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde
			Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão
			Gerência Executiva de Infraestrutura
			Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde
			Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação
02	Assessor do Secretário II	Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial	
		Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
		Gerência Executiva de Atenção Hospitalar	
		Subsecretaria	
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
			Chefia de Gabinete
	01	Gerente de Projetos Estratégicos I	Chefia de Gabinete
	02	Gestor de Núcleo	Coordenadoria de Distritos Sanitários
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
	04	Coordenador II	Núcleo de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde			
04	Coordenador II	Coordenadoria de Saúde Bucal	
		Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência	
			Coordenadoria de Vigilância Sanitária





GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
54	15	Coordenador I	Unidade Técnica de Projetos
			Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira
			Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas
			Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
			Coordenadoria de Regulação
			Coordenadoria de Controle
			Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde
			Coordenadoria de Atenção Psicossocial
			Coordenadoria de Rede Laboratorial
			Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
			Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
	Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância		
	Coordenadoria de Imunização		
	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses		
01	Gestor de Processos	Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência	
02	Gestor de Projetos	Unidade de Inovação Digital em Saúde	
		Unidade de Integração Ensino-Serviço	
01	Ouvidor I	Ouvidoria em Saúde	

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
53	06	Assessor Técnico	Subsecretaria
			Assessoria Especial de Gabinete
			Chefia de Gabinete
			Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação
			Assessoria Técnica de Planejamento e Programação
	06	Subgerente II	Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária
			Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa
			Subgerência Administrativa
			Subgerência de Manutenção e Reformas
			Subgerência de Obras
	50	Subcoordenador II	Subgerência de Avaliação de Serviços
			Subgerência de Processamento de Serviços
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais
			Subcoordenadoria de Suprimentos
			Subcoordenadoria de Logística
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial
			Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde
			Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde
			Subcoordenadoria de Cuidado Integral
			Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde
			Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família
			Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde
			Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial
			Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial
			Subcoordenadoria Técnica Administrativa
			Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde
			Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica
			Subcoordenadoria de Informação em Saúde
			Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
			Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis
Subcoordenadoria de Produtos e Serviços de Interesse da Vigilância			
Subcoordenadoria de Alimentos, Processos e Licenciamento Sanitário			
Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)			
Subcoordenadoria Administrativa (12)			
Subcoordenadoria Financeira			
Subcoordenadoria de Contabilidade			
Subcoordenadoria de Execução da Despesa			
09	Gerente de Unidade	Unidade de Apoio Institucional	
		Unidade de Educação Digital	
		Unidade de Planejamento e Programação	
		Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas	
		Unidade de Supervisão Técnico Operacional	
18	Gerente Tipo III	Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos	
		Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde	
83	Gerente Tipo II	Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador	
		Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância	
			Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3
			Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
52	05	Gerente I	Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos
			Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde
			Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica
			Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas
			Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede
	111	Gerente Tipo I	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2
	04	Subcoordenador I	Subcoordenadoria de Ações Básicas
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose
03	Subgerente I	Unidade de Educação na Saúde	
		Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02)	
02	Supervisor	Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento	
		Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
03	Supervisor de Enfermagem	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

\* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9287/2017).

**ANEXO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**  
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	124	Chefe de Setor B	Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada
			Setor de Contratos
			Setor de Convênios
			Setor de Controle de Contas
			Setor de Atendimento e Documentação
			Setor de Apoio Administrativo
			Setor de Cadastro
			Setor de Lotação e Movimentação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação
			Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05)
			Setor de Comissões de Especialidades
			Setor de Controle
			Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Projetos Estratégicos
			Setor de Gestão e Provimento
			Setor de Nutrição
			Setor de Ciclos de Vida
			Setor de Linhas de Cuidado
			Setor de Equidade
			Setor de Enfermagem
			Setor Médico
			Setor de Planejamento e Logística
			Setor de Operações Especiais
			Setor de Acompanhamento da Frota
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos
			Setor de Suporte à Rede de Imunização
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
			Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos
			Setor de Licenciamento e Atendimento à População
			Setor de Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Informações em Zoonoses
			Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal
			Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos
			Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses			
Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador			
Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)			
Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)			
Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)			
Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)			
Setor de Apoio à Gestão			
Setor de Enfermagem (21)			
Setor de Finanças			
Setor de Custos			
Setor de Registros Contábeis			
Setor de Empenho			
Setor de Liquidação da Despesa			



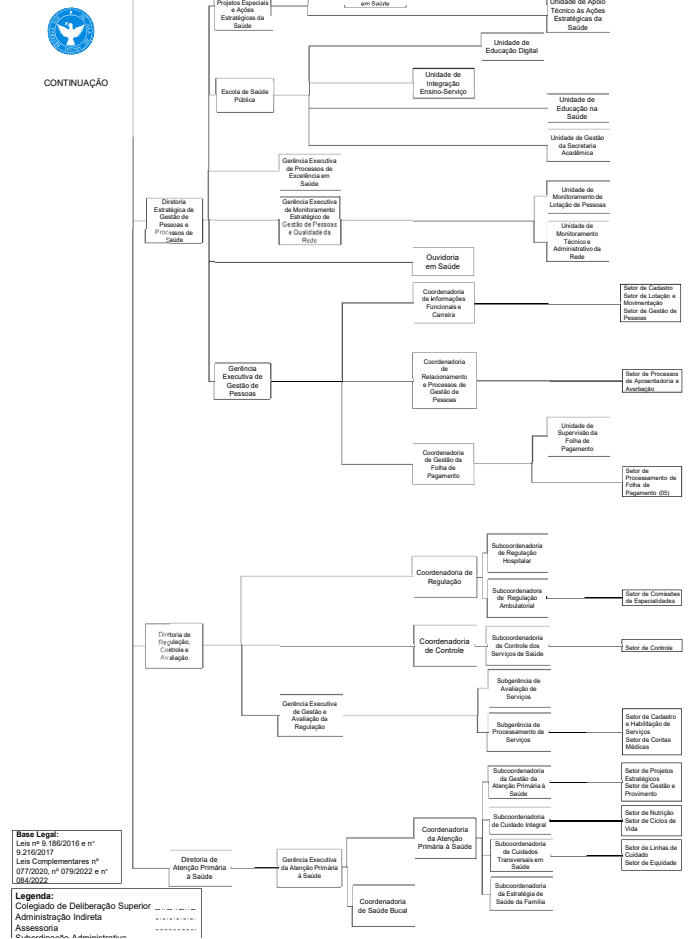
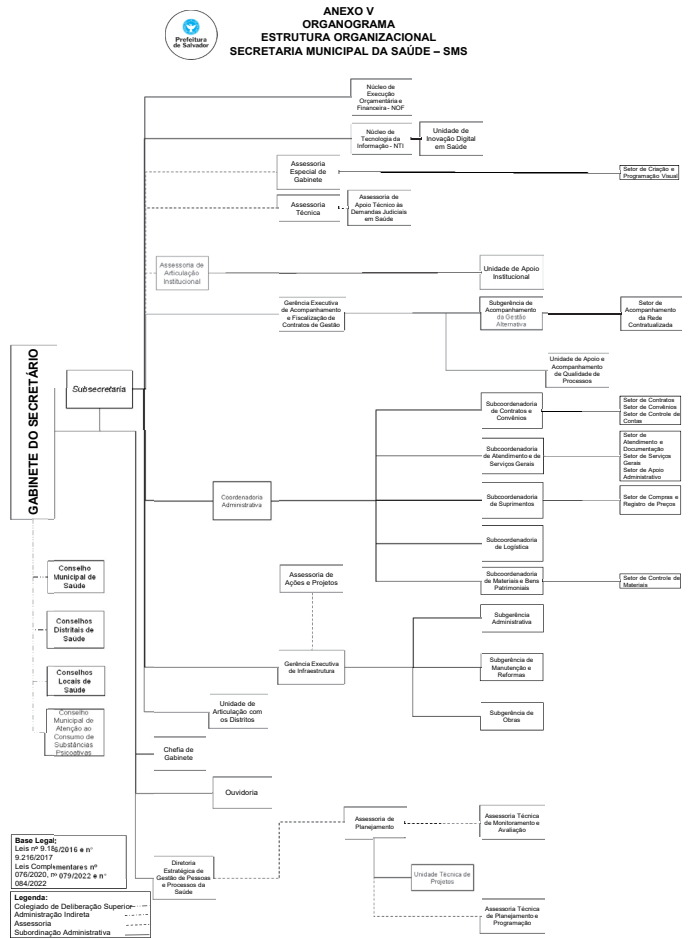
GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
62	21	Chefe de Setor A	Setor de Serviços Gerais
			Setor de Compras e Registro de Preços
			Setor de Controle de Materiais
			Setor de Criação e Programação Visual
			Setor Administrativo e de Serviços Gerais
			Setor de Pessoal
			Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12)
			Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02)
61	50	Supervisor de Campo	Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses
	01	Secretário Administrativo	Subsecretaria

**ANEXO III**  
**GABINETE DA VICE PREFEITURA - GABVP**  
**DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS EM COMISSÃO		CARGO ACRESCIDO	CARGO SUPRIMIDO	TOTAL DE CARGOS TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Motorista de Gabinete	50		-2	-2
<b>TOTAL DE CARGOS</b>			-2	-2

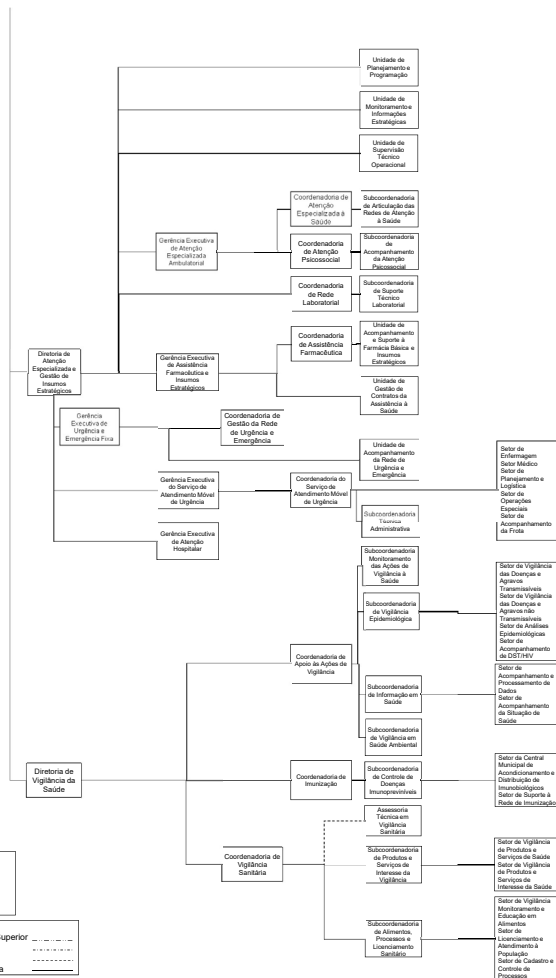
**ANEXO IV**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO ACRESCIDOS	CARGO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Coordenador I	54	1		1
Gerente de Unidade	53	9		9
Gerente Tipo III	53		-4	-4
Gerente Tipo II	53		-5	-5
Subcoordenador II	53	1		1
Subgerente II	53	1		1
Gerente I	52	5		5
Gerente Tipo I	52		-6	-6
Supervisor	52		-1	-1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>17</b>	<b>-16</b>	<b>1</b>
Chefe de Setor A	62		-1	-1
<b>TOTAL DE FUNÇÕES</b>		<b>0</b>	<b>-1</b>	<b>-1</b>

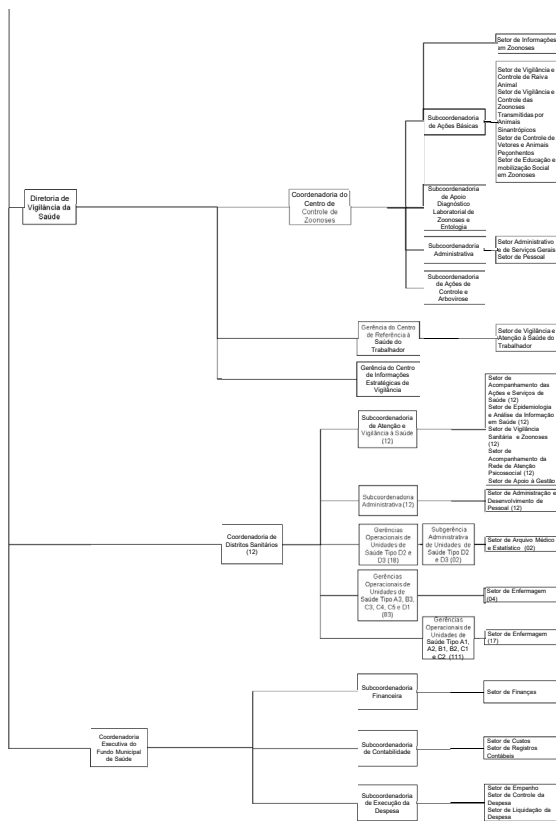




CONTINUAÇÃO



CONTINUAÇÃO



**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 176481/2023 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerada, a pedido, desde 20/09/2023, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MENESES**, matrícula 3115853, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 102857/2023 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/07/2023, a servidora **FLORA MARIA LORENZO FORTES**, matrícula 3117650, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"**

**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel de propriedade de entidade sindical dos trabalhadores. Fundamentação Legal: 150, VI, "c", combinado com o seu §4º da Constituição Federal,

Processo nº: 931604/2023,  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ABATE DE ANIMAL NO ESTADO DA BAHIA - SINDICARNE-BA  
(Inscrição imobiliária nº 109.576-5)

Processo nº: 928773/2023,  
Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER  
(Inscrição imobiliária nº 20.060-3)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja propriedade/posse pertence a instituição religiosa.  
Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o seu § 4º, da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei. nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 930061/2023  
Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL  
(Inscrição imobiliária nº 579.704-7)

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"**

**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel de propriedade de entidade sindical dos trabalhadores. Fundamentação Legal: 150, VI, "c", combinado com o seu §4º da Constituição Federal,

Processo nº: 931604/2023,  
Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ABATE DE ANIMAL NO ESTADO DA BAHIA - SINDICARNE-BA  
(Inscrição imobiliária nº 109.576-5)

Processo nº: 928773/2023,

Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCADINHOS DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER (Inscrição imobiliária nº 20.060-3)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja propriedade/posse pertence a instituição religiosa.

Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", combinado com o seu § 4º, da Constituição Federal e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei. nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 930061/2023

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL (Inscrição imobiliária nº 579.704-7)

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 930342/2023

Interessado: ADALICE DE JESUS SANTANA (Inscrição imobiliária nº 560.406-0)

Processo nº: 930672/2023

Interessado: DURVAL BRITO PAIXAO (Inscrição imobiliária nº 630.052-9)

Processo nº: 928957/2023

Interessado: FERNANDA NASCIMENTO DE SANT ANA (Inscrição imobiliária nº 582.312-9)

Processo nº: 930924/2023

Interessado: ITAMAR FEITOSA SANTOS (Inscrição imobiliária nº 617.196-6)

Processo nº: 928925/2023

Interessado: JOSE VIEIRA DE SANTANA (Inscrição imobiliária nº 571.039-1)

Processo nº: 930272/2023

Interessado: LEILA DOS SANTOS RAMOS (Inscrição imobiliária nº 590.574-5)

Processo nº: 930642/2023

Interessado: MARIA CLAUDIA BARRETTO MAIA SANTOS (Inscrição imobiliária nº 565.792-0)

Processo nº: 929016/2023

Interessado: MARIA DA GLORIA DA SILVA NOVAES (Inscrição imobiliária nº 599.631-7)

Salvador, 4 de outubro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 930650/2023

Interessado: AUTA DE SOUZA FORTUNATO (Inscrição imobiliária nº 375.201-1)

Processo nº: 930372/2023

Interessado: DENIVAL NASCIMENTO BASTOS (Inscrição imobiliária nº 423.506-1)

Processo nº: 929804/2023

Interessado: EDELMA DE JESUS GOES (Inscrição imobiliária nº 365.807-4)

Processo nº: 929865/2023

Interessado: EDELZUITA SANTOS BISPO (Inscrição imobiliária nº 392.790-3)

Processo nº: 929270/2023

Interessado: EDSON VIDAL SILVA (Inscrição imobiliária nº 884.680-4)

Processo nº: 929229/2023

Interessado: ELENISE LISBOA SANTOS (Inscrição imobiliária nº 461.065-2)

Processo nº: 929547/2023

Interessado: FERNANDA VIEIRA SILVA BORGES (Inscrição imobiliária nº 365.794-9)

Processo nº: 40377/2018

Interessado: FLAVIO JOSE EVANGELISTA DOS REIS (Inscrição imobiliária nº 280.148-5)

Processo nº: 929530/2023

Interessado: GRIMALDO MANOEL BONFIM (Inscrição imobiliária nº 386.818-4)

Processo nº: 930866/2023

Interessado: JORGE ARAUJO DA SILVA (Inscrição imobiliária nº 280.659-2)

Processo nº: 929663/2023

Interessado: JOSE LUIZ DE JESUS OLIVEIRA (Inscrição imobiliária nº 439.558-1)

Processo nº: 930651/2023

Interessado: JOSELITA ROCHA CORREIA (Inscrição imobiliária nº 436.321-3)

Processo nº: 929043/2023

Interessado: LUCIANA FREAZA MORENO (Inscrição imobiliária nº 552.985-9)

Processo nº: 929778/2023

Interessado: MARIA ELISA ALMEIDA DE JESUS (Inscrição imobiliária nº 557.241-0)

Processo nº: 927584/2023

Interessado: MARIA JOSE DA SILVA (Inscrição imobiliária nº 388.022-2)

Processo nº: 930795/2023

Interessado: ROSANGELA ALMEIDA COLONNELLI (Inscrição imobiliária nº 361.990-7)

Processo nº: 928856/2023

Interessado: ROBERIO OLIVEIRA (Inscrição imobiliária nº 386.190-2)

Processo nº: 929186/2023

Interessado: SERGIO ANDRE DOS SANTOS SOUSA (Inscrição imobiliária nº 377.835-5)

Processo nº: 929617/2023

Interessado: SONIA NASCIMENTO CARVALHO DE SA  
(Inscrição imobiliária nº 431.784-0)

Processo nº: 930405/2023  
Interessado: TELMA OLIVEIRA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 263.829-0)

Processo nº: 930884/2023  
Interessado: THAIS SANDES DE ABREU  
(Inscrição imobiliária nº 372.161-2)

#### INDEFERIDO

Processo nº: 928246/2023  
Interessado: TEREZINHA SOUZA LEAL ALMEIDA  
(Inscrição imobiliária nº 379.553-5)

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4738/2022  
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.433-3  
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. APLICAÇÃO REGULAR DO LIMITE DE AUMENTO. VEDAÇÃO DE EXAME DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CMT. 1 - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, eis que não foi juntado laudo de avaliação, não havendo prova hábil a afastar a Planta Genérica de Valores. 2 - NL acostada nos autos demonstra aplicação do limite de aumento, no exercício de 2022, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 8.473/2013. 3 - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5504/2022  
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 555.724-0  
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL A AFASTAR A PLANTA GENÉRICA DE VALORES. PLANILHA DO SELAN/CAR. APLICAÇÃO REGULAR DO LIMITE DE AUMENTO. VEDAÇÃO DE EXAME DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O CMT. 1 - Improcedente o pedido de revisão do valor venal, eis que não foi juntado laudo de avaliação, não havendo prova hábil a afastar a Planta Genérica de Valores. 2 - NL acostada nos autos e planilha do SELAN/CAR demonstram aplicação da trava, no exercício de 2022, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 8.473/2013. 3 - Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência. Art. 312-A do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13384/2016  
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 259.477-3  
RECORRENTE: NORCON SOC. NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA nº 9.398) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2016. NULIDADE DA DECISÃO DO SEJUL AFASTADA. PARECER DO SEMAP NO SENTIDO DE REDUZIR O VALOR VENAL CONFORME PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA A MESMA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL PARA REDUÇÃO DO VALOR EM QUANTIA SUPERIOR. 1 - Não procede alegação de nulidade de decisão, por ausência de fundamentação, eis que o SEJUL considerou expressamente Parecer do SEMAP, nos termos do art. 299-A, §1º, da Lei nº 7.186/2006. 2 - O ônus da prova quanto aos fatos articulados contrariamente ao valor venal estabelecido no lançamento fiscal compete ao Contribuinte. 3 - No caso, foi juntado laudo de avaliação desatualizado, devendo ser mantida decisão do SEJUL, que já expressamente acolheu parecer do SEMAP para redução parcial do valor venal, com aplicação de FAV 0,89. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO QUE AJUSTOU O VALOR VENAL CONFORME PARECER SEMAP. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

#### PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2022  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.425-2  
RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PORTARIA Nº 1058/2023**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29943/2020  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 43.2020 -COSIP-PRINCIPAL  
RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA  
NOTIFICANTE: RUBEM LEONARDO DE FARIAS NETO  
ADVOGADO (S): GABRIEL DOS ANJOS (OAB/BA 37.289) E OUTROS

**EMENTA - COSIP - PRINCIPAL - CONCESSIONÁRIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO NO CASO CONCRETO. COMPROVAÇÃO NO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, DE QUE NÃO EXISTE DIFERENÇA A RECOLHER REFERENTE AOS REPASSES DA COSIP FEITOS PELA RECORRENTE. DESNECESSIDADE DE AVALIAR A PRELIMINAR DE NULIDADE COM BASE NO NÃO ENQUADRAMENTO DO RECORRENTE COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE QUE OS VALORES LANÇADOS NA NFL NÃO SÃO DEVIDOS. 1 - Comprovação no curso da instrução processual, (principalmente pela análise do laudo pericial de fls. 417 a 443), de que não existe diferença a recolher referente aos repasses da COSIP feitos pela recorrente; 2 - Desnecessidade de avaliar o Acórdão trazido aos autos pela Coelba em que o colegiado do Tribunal Pleno - TJ/BA, supostamente, afastou a Coelba da condição de substituto tributário imposta pelo Fisco municipal relativamente à COSIP, (o que resultaria na análise da preliminar do lançamento suscitada pela recorrente), em função da comprovação de que os valores lançados na NFL não são devidos. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>
PROCESSO Nº	7478/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	629.631-9
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA Nº 13.959) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO DESPACHO DA PROFÍ/PGMS, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 1055/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **NAILDE CARVALHO E BRITO**, matrícula **3012809**, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 23/11/2023 a 07/12/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Administração de Imóveis, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ALINE ALVES SANTANA**, matrícula 3154248, em virtude de FÉRIAS.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 03 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada, desde 01/10/2023, a servidora **MAGALY ESPINHEIRA CALDAS**, matrícula **3009625**, da função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Análise e Informação, da Coordenadoria Central do Centro de Logística, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, por motivo de Aposentadoria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 04 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**PORTARIA Nº 1060/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Ar. 44 da Lei Complementar nº 72/2019 que acrescentou parágrafo único ao Art. 15 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com o Processo Digital CGM nº 175428/2023,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Controladoria Geral do Município - CGM, a Servidora **VIVIANE COELHO MEDEIROS**, matrícula 3094229, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 06 de outubro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
176092/2023	SEMGE	RAISSA SANTOS BARROS
176110/2023	SEMGE	VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS
184487/2023	SEMGE	ELIENE DA PENNA SILVA MIRANDA CABRAL

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
177889/2021	SMED	JOSELANI DA SILVA BAHIA AMORIM FERREIRA

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 09 de outubro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## Diretoria de Previdência - DPREV

**PORTARIA Nº 1007/2023**

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6255/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 950/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA BARTOLOMEU SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3021252, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.349,01 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.100,24 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 467,60 - Insalubridade (20%) R\$ 220,05 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 561,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 06/10/2023, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2023.

**TAINÁ DA SILVA BARROS**  
Diretora

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

**PORTARIA Nº 777/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**  
Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
34671/2023	ALCIONE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	3085239	2º
28607/2022	ANA LUCIA PURIFICACAO DA PAIXAO	3091894	2º
115219/2023	ANDREIA MARIA CARVALHO DOREA DE ALMEIDA	3129626	1º
178261/2023	CARMEN SILVIA FREITAS MOREIRA	3086247	3º
62099/2023	CLAUDETE AMORIM FERREIRA	3052911	3º,4º
20401/2023	DILMARA FERREIRA DOS SANTOS	3052970	1º
19543/2023	ELIZANGELA PEREIRA DE MATOS MIGUEL	3068936	4º
122414/2023	GILNAIDE VALVERDE SIMOES DE CARVALHO	3113845	2º
112455/2023	LEILA SANTOS SILVEIRA	3107363	1º,2º
36210/2023	LILIA MARTINS MONTE ALEGRE	3083591	3º
21283/2023	MARCO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	3057784	2º
31881/2023	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	3072025	4º
25536/2023	MARIA JALDEMA SANTOS CAYRES	3086955	3º
20451/2023	MARLI FIGUEIRA COSTA	3081759	3º
21270/2023	MONICA FERNANDES SILVA	3068466	4º
173606/2023	ROBERTO VITORIO BISPO SILVA	3129373	1º
16200/2023	ROSELENE DOS SANTOS LIRA	3068961	2º,3º
19092/2023	TATIANA MORAES SANTOS	3071866	3º,4º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 778/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2023, a servidora CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 3081804, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI, durante o impedimento de seu titular MARINALVA GONZAGA ESTRELA, matrícula nº 3074821, para gozo de

férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 779/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2023, a servidora BERIVALDINA DAS MERCES SANTOS, matrícula nº 3098353, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 439 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA, durante o impedimento de seu titular CARLA ANDREA DOS SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 3068540, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 780/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
199812/2022	MÁRIA DA CONCEIÇÃO BOMPET FONTOURA ALVES	3052965

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 781/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**  
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOSENICE GOIS DE ALMEIDA	3091003	0246 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**PORTARIA Nº 476/2023**

**INDICAÇÃO DE CONSULTOR SETORIAL PARA FINS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL Nº 35.285, DE 24 DE MARÇO DE 2022 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº**



**006/2023 PUBLICADA NO DOM, EM 04 DE MAIO DE 2023, MEDIANTE PORTARIA N.º 382.**

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições, considerando o Decreto Municipal n.º 35.285, de 24 de março de 2022, e a Instrução Normativa n.º 06/2023, publicada no DOM de 04 de maio de 2023, mediante Portaria n.º 382.

**RESOLVE:**

Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuar como Consultora Setorial junto a Unidade Sistemática de Educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6.º do Decreto retro, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAR	DANIELA ROCHA FONTOURA CÂMARA DE ALMEIDA	3058930	ESTATUTÁRIO	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR
SUPLENTE	MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GÓES	3091442	ESTATUTÁRIO	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR

O Consultor Setorial será responsável por intermediar junto à unidade sistemática de educação corporativa, às demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão/entidade, entre outras atividades e deverá atuar em observância, aos procedimentos, normas e critérios previstos no Decreto Municipal n.º 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa n.º 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria n.º 382.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA N.º 477/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o Decreto n.º 37.558 de 03/10/2023, publicado no DOM n.º 8.633 de 04/10/2023, que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1.º As funções de confiança relacionadas na tabela abaixo, ficam vinculadas a estrutura dos setores que compõe o regimento atual da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em decorrência das modificações introduzidas pelo Decreto n.º 37.558, de 03/10/2023, publicado no DOM n.º 8.633 de 04/10/2023, que passa a ser a constante deste ato.

	NOME	FUNÇÃO ANTERIOR	GRAU	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO NOVA
1	GIOVANNA CRISTINA PERRELLI MAIA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO	SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
2	JUSCILENE BARBOSA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	SETOR DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E AVERBAÇÃO
3	KARINE DOS SANTOS SALES	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
4	LAURA ROCHA DE SOUZA SANTANA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE CADASTRO E REGISTRO	SETOR DE CADASTRO
5	MAIRA DE ABREU ALMEIDA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE REVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
6	MELISSA DE SANTANA CAMPOS REINA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA FROTA DO SAMU	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA FROTA
7	MIRELLA FARIAS SILVA COSTA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DO SAMU	SETOR DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
8	NADJA MÁGALI GONÇALVES	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DO SAMU	SETOR DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
9	SHIRLEY LIMA ROCHA SANTOS	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO	SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
10	SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2.º - A vinculação referida acima passa a vigorar com efeitos retroativos à 04 de outubro de 2023. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SMS n.º 183892/2023

Ata de Registro de Preço n.º 075/2023

PR Administrativo: 00935182/2022

Pregão Eletrônico: 20220860/SES/CEARÁ

Empresa: CISABRASILE LTDA

C.N.P.J.: 05.120.289/0001-04

Objeto: Adesão a Ata para aquisição de 05 (cinco) equipamento Autoclave

Subação: 114900 - Hospital Maternidade da Criança

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operação de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento)

1.601.3.0.0.000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-

Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor Global: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 24.900/2014

Data do Autorizo: 05/10/2023

Salvador, 06 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

**PORTARIA N.º 044/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que trata das normas gerais para Licitação e Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública, prestados por intermédio de Agências de Propaganda.

**RESOLVE:**

Instituir a Subcomissão Técnica que irá proceder a avaliação das propostas técnicas referentes à Concorrência 001/2023, junto a Comissão Especial Mista de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal n.º 37.191, de 17/07/2023, após Sessão de Sorteio realizado no dia 03 de outubro de 2023, às 14h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situado na Rua Horácio César, n.º 64, Dois de Julho - Salvador / Bahia, com a seguinte composição:

- **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA** e **LUCIANA SILVA DA COSTA**, como Membros Titulares e na condição de Membros Suplentes: **LUAN JOAQUIM DE JESUS SANTOS** e **LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, representantes com Vínculo com a Prefeitura Municipal do Salvador;

- **GILSON PESSOA DA SILVA** como Membro Titular e **AIMEA GUEDES DA CUNHA FREITAS** na condição de Membro Suplente, representantes sem Vínculo com a Prefeitura Municipal do Salvador

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 09 de outubro de 2023.

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**PORTARIA N.º 32/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, o servidor MARLOS MATOS CARVALHO, matrícula n.º 3135506, cargo em comissão de Gestor de Fundo II - GRAU 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR GERAL - GRAU 58, em substituição ao titular EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 3158088, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**PORTARIA N.º 33/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 2 do Decreto n.º 32.232, de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 36.997, de 30 de maio de 2023 e após consulta aos representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Salvador,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Informar a composição atualizada dos membros titulares e suplentes do Comitê Técnico

de Enfrentamento à Violência Institucional Contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, biênio 2023/2025:

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SPMJ	FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA	3158079	LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO	3165580
SEGOV	MARINALVA OLIVEIRA VASCONCELOS	3085817	FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO	3158103
CGMS	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	3091404	MARÍLIA DA CRUZ PENA MOREIRA	3025904
PGMS	SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÁ	887995	CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO	3084111
OUIDORIA	ANA LÍCIA RESSURREIÇÃO	3027459	MARIA D'AJUDA SANTOS CONCEIÇÃO	3022561
CASA CIVIL	ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM	3087948	CÁSSIA GERALDI MONTENEGRO	3138344
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525	MARINA PORTO SAMPAIO	3152084
SEMGE	PALOMA VASCONCELOS AYRES	3142306	LEANNE TAVARES DOS SANTOS	3093796
SEMIT	ROBERTA COUTO SILVA	3163144	CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	3165188
SEFAZ	DENISE GOMES DE CASTRO	3162246	SUELI SOARES MOREIRA PORCINO	3083001
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452	MARIZA ZACARIAS VIEIRA	3078716
SECIS	JESSICA CAROLINE LOPES SILVA	3164631	ARLI DE JESUS CORREIA	3054327
SECULT	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS GONÇALVES	3166394	JULIANA GUANAES SILVA CARVALHO FARIAS	3165593
SEMDEC	ELISA TEIXEIRA SANTOS	3158162	VERA MARIA DE SALLES GARCEZ	3158167
SMED	TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	3018360	RITA DE CÁSSIA SALES DOS SANTOS	3063156
SEMPRE	CLAUDIA DIAS SALINAS	3166419	LUCIANA SANTOS RODRIGUES	3158731
SEMUR	OILDA REJANE FERREIRA	3094998	IAMA MAR CARINA JESUS DA SILVA	3135548
SEINFRA	IVSA MÁRCIA FREITAS BRASILEIRO DA SILVEIRA	3070385	RENEÉ BUZAGR FONTES BARRETO	3104812
SEMAN	ALINE OLIVEIRA DE AZEVEDO	3158073	CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	3128703
SEMOP	CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA	3165992	CARLA VIVIANE SILVA DOS SANTOS	3166078
SEMOB	MAGDA DOS SANTOS PIMENTEL	3128529	DENIZE NASCIMENTO SALES	3069157
ARSAL	TÂMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731	DRIELE MATOS DOS SANTOS	3165060
COGEL	MÁRCIA MARIA FEITOSA DUARTE	3030008	SUELEM OLIVEIRA NEVES SANTANA	3163882
FMLF	ADRIANA CARDOSO DE FREITAS	3059010	SIMONE MARQUES BARRETO	3087709
SALTUR	FLAVIA DE FARO TELES DANTAS	3128602	ANACELE GUIMARÃES SOARES	3153460
FGM	ADIJANE RIBEIRO	3092321	VIVIANE VERGASTA	3136238
FCM	YANA CRISTINA PATARO MACHADO LESSA	3074808	SÔNIA CRISTINA MARQUES	3122125
SUCOP	FELICIA FERREIRA FERNANDES DA SILVA	3079231	MARIA DE FÁTIMA DANTAS SCHRAMM	3044855
DESAL	LEILA GOMES	3152046	SORAIA BORGES BINA DA SILVA	3143937
GCMS	ALESSANDRA SANTOS DIAS	3100960	MÔNICA GARCIA DE SOUZA	3101956

ÓRGÃO / ENTIDADE	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
LIMPURB	TELMA SANTOS OLIVEIRA	3018889	MARIA IVA DOS SANTOS SOUZA	3138121
TRANSALVADOR	DEA CLARISSA SOARES FERNANDES MOREIRA	3089982	LINDALVA QUEIROS DE JESUS	3019469
PREFEITURAS-BAIRRO	CLÁUDIA NASCIMENTO CAVALCANTI	3138330	ANGELA MARIA RIBEIRO GOMES	3027201

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### EDITAL 001/2023 REPUBLICAÇÃO ATO COMPLEMENTAR 034/2023

Republicado devido ausência de informações, 07 a 09 de outubro de 2023 ANO XXXVI | N.º 8.636, página 10 a 14.

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 e Portaria n.º 015/2023, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução CONANDA 231/2022 e em consonância com o Edital n.º 001/2023, resolve tornar público o Resultado da Eleição correspondente a 3ª fase do pleito, por Conselho Tutelar, ocorrida em 01 de outubro de 2023, referente a eleição para Membros do Conselho Tutelar - Quatriênio 2024/2028.

Art. 1º. Candidatos (as), seus respectivos conselhos, números de candidatura e quantidade de votos.

CONSELHO I ROMA				
	CANDIDATO	CT	NUMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	TÂMARA PEREIRA DOS SANTOS FONSECA	I	574	2022
2	JOSELINA REIS OLIVEIRA SILVA (SUB JUDICE)	I	357	1643
3	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	I	423	1307
4	ANA SUELY SOARES SANTOS DOS ANJOS	I	142	1156
5	TANIA LIMA PEREIRA DA SILVA	I	576	956
6	MARIA JOELITA BASTOS DE ARAÚJO	I	433	866
7	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA	I	619	844
8	CLEONICE EVANGELISTA DOS SANTOS SANTANA	I	186	568

CONSELHO II BARROQUINHA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	MARTA PAIM TELES	II	449	2962
2	DANIELA DOS SANTOS LIRIOS	II	198	984
3	GRAZIELA DOS SANTOS CERQUEIRA	II	290	848
4	ELISANGELA SILVA SOUZA RAMOS	II	241	706
5	SAMILE SANTOS DA CRUZ SOUZA	II	547	557
6	REBECCA CAMPOS ROSARIO	II	507	482

CONSELHO III VILA LAURA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	WESLEY SANTANA DE MENEZES (SUB JUDICE)	III	615	1527
2	ROGÉRIO TOMÁS RODRIGUES CONCEIÇÃO	III	526	1493
3	MEIRE BATISTA DE OLIVEIRA	III	456	1297
4	SANDRA SANTOS DE SANTANA	III	552	1120
5	EDNEIDE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	III	228	915
6	SIDNEY ANSELMO CALDAS	III	556	863
7	MARIA DAMIANA NUNES DA SILVA BELO	III	429	773
8	PRISCYANI DE ALMEIDA ROCHA MENEZES	III	493	695



CONSELHO IV LIBERDADE				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	MATEUS FERREIRA DE MORAIS	IV	452	4184
2	LUZIVANE GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA MELO (SUB JUDICE)	IV	400	2972
3	ALINE GOMES DA SILVA	IV	123	2771
4	JOSENIRA MEIRELES DOS SANTOS	IV	362	1108
5	GILCIMARA REIS DA MOTA OLIVEIRA	IV	284	1092
6	GENISSON SOUSA MOREIRA	IV	275	1089
7	TATIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	IV	581	1017
8	ADILMA PEREIRA DA SILVA	IV	103	985
9	EDVALDO TADEU BISPO BOMFIM	IV	231	879
10	CRISLANE DOS SANTOS SANTANA	IV	188	723
11	ROBSON CACERES GUIMARAES	IV	521	669
12	CLÉCIA CONCEIÇÃO SANTANA	IV	182	570
13	BRENDA BEATRIZ SILVA SANTOS	IV	161	476
14	GUSTAVO TITO SOUZA MORAIS	IV	292	356
15	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	IV	132	279
16	EDNAR DOS SANTOS REIS	IV	227	267
17	GABRIEL MADUREIRA BARRETO	IV	270	17

CONSELHO V ITAPUÃ				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	NOEMI BRITO DA SILVA	V	480	2633
2	BÁRBARA GLEICE DA SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	V	156	2548
3	VATUSE CAMÕES BATISTA SOUZA (SUB JUDICE)	V	603	1603
4	WILLIAN DOS SANTOS TELES	V	616	1497
5	ANTONISA VIEIRA VALE	V	150	1386
6	REBECA FERREIRA DOS SANTOS	V	505	1256
7	CLEONICE COSTA	V	185	1014
8	MARIA FRANCELINA DA SILVA DOS SANTOS	V	432	1010
9	VAGNER OLIVEIRA DA SILVA	V	586	862
10	PATIENCE DO NASCIMENTO GUIMARAES	V	486	845
11	EMERSON SANTOS LOPES	V	244	802
12	GIANCASSIO FIALHO DE MOURA	V	281	757
13	JADE IASMIN DOS SANTOS LADEIRA DE QUEIROZ	V	319	662
14	WELLINGTON DOS SANTOS CELESTINO	V	614	476
15	DANIELA DA LUZ GOMES	V	197	438
16	IRIS SANTOS VENANCIO	V	302	112
17	LIZIANE CORDEIRO REIS SOUZA	V	391	28

CONSELHO VI PERNAMBUCS				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	GEÓRGIA SANTOS DA CRUZ	VI	278	3468
2	ANA LAZARA FERREIRA SANTIAGO	VI	134	2555
3	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	VI	397	1437
4	EDMARIA SANTANA NUNES	VI	221	1352
5	KELLY DAIANE SANTIAGO DE SANTANA REIS	VI	376	1334
6	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	VI	489	1233
7	JUCINEIDE LIMA SANTOS DE JESUS	VI	370	1172
8	ADALICE BORGES SANTANA	VI	101	1137
9	NADJA CARMEN TEIXEIRA DE SOUZA	VI	470	1021
10	CÁTIA SANTANA GRAVE DOS SANTOS	VI	172	895
11	LIDIANE SANTOS ALMEIDA DE SOUZA	VI	388	882
12	CLEIDE PEREIRA SANTOS DA CONCEIÇÃO	VI	184	875
13	ISE SANTOS SANTANA LOPES	VI	305	850
14	EDNAIDE PESSOA DAMASCENO	VI	225	728
15	EDITE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	VI	217	698
16	ANATALIA BOA MORTE SOARES	VI	144	688

CONSELHO VII CASTELO BRANCO				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	VII	502	2636
2	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	VII	512	1944
3	JOSELINA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	VII	358	1348
4	ROSEANE DE ARAUJO DE JESUS	VII	537	1196
5	CELESTE CALDAS DE JESUS MACENA	VII	173	1167
6	LEILA NEVES PASSOS	VII	384	868

CONSELHO VII CASTELO BRANCO				
7	EDILANE DO NASCIMENTO LACERDA	VII	214	856
8	ARMÊNIA ELOIN SANTOS RAMOS	VII	153	769
9	JOZEANE CAMPOS DE ANDRADE	VII	367	738
10	JERCIANE FERREIRA SANTANA	VII	337	693
11	IRACEMA RAMOS PASSOS MENEZES	VII	299	693
12	SILENE DOS SANTOS SOUZA	VII	559	550
13	RITA DE CÁSSIA GOMES	VII	516	408
14	RAINEIRE SELMA REIS GOMES PENA	VII	500	335
15	EDENILDA GUEDES SALLES	VII	212	329
16	TANIA REGINA CUNHA DA SILVA	VII	578	301
17	LOURDES DOS SANTOS	VII	393	225
18	MAILSON SILVA MESSIAS	VII	404	143

CONSELHO VIII CAJAZEIRAS				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	LAURA SOUZA DA SILVA SANTANA	VIII	380	2766
2	ANALICE DE SOUZA SANTOS	VIII	143	2071
3	SÔNIA MARIA SOARES RIBEIRO JESUS	VIII	568	1153
4	FLÁVIA REGINA SANTOS DA SILVA	VIII	267	1101
5	JACILDA BRITO DE ARAUJO CERQUEIRA	VIII	314	944
6	MARIA DA PAZ BRAGA MOURA	VIII	427	893
7	MAÍRA DA SILVA FERREIRA	VIII	405	891
8	BALBINA CRISTINA DOS SANTOS DIAS ALVES	VIII	155	767
9	LEANDRO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	VIII	382	632
10	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES	VIII	428	593
11	MERCIA CRISTIANE TAVARES DOS SANTOS	VIII	457	378
12	JAIANE DOS SANTOS SILVA	VIII	321	348
13	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	VIII	501	273
14	TAMIRES SILVA DOS SANTOS	VIII	575	254
15	NIVEA ANDRADE DE OLIVEIRA	VIII	478	232
16	GILDETE MELO DOS SANTOS (SUB JUDICE)	VIII	285	226

CONSELHO IX PERIPERI				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	IX	414	3369
2	BELVAN PASSOS DA PAIXÃO CONCEIÇÃO	IX	158	2836
3	MARCOS VINICIOS GARRIDO DA SILVA	IX	418	2171
4	SANDRA PASSOS CALHAU PIRES	IX	551	1531
5	ARACELE ARAUJO SILVA BARBOSA	IX	151	1378
6	ADRIANO GALISA SANTOS	IX	111	1266
7	EVERLAN LIMA SANTOS	IX	254	1257
8	CAROLINE DIAS SILVA SANTOS	IX	170	1148
9	GRACE FERREIRA SANTOS SILVA	IX	289	936
10	FLAVIA LEONE GOMES SANTIAGO (SUB JUDICE)	IX	266	927
11	MARIA TEREZA DE SOUZA MOURA	IX	435	879
12	ELAINE CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	IX	232	815
13	CLAUDIANE DAS CHAGAS SANT'ANA	IX	181	682
14	SILVANO DE ARAUJO TAVARES	IX	562	645
15	PATRICIA DOS SANTOS GONCALVES PEREIRA	IX	488	642
16	ANA CAROLINA SANTOS BRAGA	IX	128	603
17	ALINE DOS SANTOS	IX	121	482
18	EDIVANIA SOUZA GONÇALVES	IX	218	433
19	MARCELO DOS SANTOS MENEZES	IX	412	417
20	SHIRLAINE BARROS DE PONTES SANTANA	IX	555	265

CONSELHO X FEDERAÇÃO				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	FRANCIRLEY DOS REIS AMORIM	X	269	2427
2	ERANILDE DE JESUS LOPES	X	247	1593
3	ESTELA OLIVEIRA SANTOS	X	249	1167
4	ZILDA NUNES LEAL DOS SANTOS	X	620	1065
5	ROSANA JESUS DA SILVA RIBEIRO	X	531	957
6	GENIVALDA LOPES NUNES	X	276	910
7	ELOISA MARIA DE ALCANTARA	X	243	880
8	PERIVALDO BITTENCOURT SILVA	X	492	853
9	ELIANE SANTANA DOS SANTOS	X	234	736
10	ADRIANA DE JESUS CAMPOS	X	109	671
11	MARIA CECILIA COSTA SANTOS	X	425	630

CONSELHO X FEDERAÇÃO				
12	JEANE DOS SANTOS SOUZA	X	332	353
13	RUBEM CELSO MOREIRA DE CASTRO	X	545	61

CONSELHO XI BOCA DO RIO				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	BIANCA DE AZEVEDO SILVEIRA	XI	160	3837
2	ROBSON PINTO DOS SANTOS	XI	523	2331
3	SILEDA MUNIZ SILVA REGIS	XI	558	1747
4	ANDREA HELMA SANTOS BORGES	XI	146	1681
5	EDINEUZA DA ANUNCIACÃO SANTOS RAMOS	XI	215	1371
6	JEFFERSON DE OLIVEIRA NOVAS	XI	335	976
7	GILMARIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	XI	287	959
8	SABRINA BORGES RIBEIRO	XI	546	928
9	LARISSA NEVES ALMEIDA	XI	379	923
10	MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	XI	434	868
11	RAUL DOS SANTOS LIMA	XI	503	202
12	JEFFESON ASSUNÇÃO FERREIRA	XI	336	195
13	JOSIANNE BERNARDO DE ANDRADE PEIXOTO	XI	364	18
14	VANESSA SOUZA VIEIRA LEAL	XI	599	5

CONSELHO XII SÃO CAETANO				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	SIDNEY SILVA SANTOS	XII	557	1853
2	EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR	XII	216	1233
3	CRISTIANE PASSOS DOS SANTOS	XII	193	1157
4	LUCICLEIDE OLIVEIRA DE SANTANA CASTRO	XII	396	1119
5	CIDINALVA DA SILVA SANTOS	XII	175	1067
6	LORENA INGRID CONCEICAO VERIDIANO	XII	392	1006
7	CARMEN LUCIA DOS PASSOS SUZART SOUSA	XII	168	999
8	CRISTIANE DE SOUZA COSTA	XII	191	953
9	MAIANE ENES BISPO DE SOUZA	XII	403	921
10	VANIA CRISTINA CERQUEIRA SANTOS	XII	600	907
11	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS REIS	XII	536	890
12	ELIETE MARIA DOS SANTOS ALVARES (SUB JUDICE)	XII	237	684
13	DENILDES ALVES DA ANUNCIACAO	XII	201	635
14	RENATA FERREIRA VASCONCELOS	XII	513	533
15	LUCILENE ADRIANA DOS SANTOS	XII	398	99

CONSELHO XIII NARANDIBA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	ALEX FABIO TELES BRITO	XIII	118	3862
2	JAILTON SANTANA DE JESUS	XIII	324	3548
3	REGIANE SANTOS DE JESUS LIMA	XIII	508	1510
4	FÁBIO BARRETO PEREIRA (SUB JUDICE)	XIII	258	1380
5	JOILSON SOUZA DE ALMEIDA	XIII	350	1364
6	EVERTON DE OLIVEIRA SILVA	XIII	255	1206
7	MARCIO NEPOMUCENO DA SILVA	XIII	415	1067
8	VANDERLEI DE OLIVEIRA BISPO	XIII	596	1055
9	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ	XIII	475	964
10	SANDES SILVA DO NASCIMENTO	XIII	548	923
11	JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	XIII	355	913
12	TANIA MARIA ABREU DA SILVA	XIII	577	828
13	CAMILA KARINE REIS ARAUJO	XIII	163	747
14	JACKSON SANTOS DE JESUS	XIII	318	683
15	RAILSON CRISPIM PINHEIRO SANTOS	XIII	498	666
16	GERVAL SANTANA SOUSA	XIII	280	474
17	DILMA RODRIGUES BISPO	XIII	206	472
18	MARISA MOREIRA BARBOSA	XIII	444	366
19	SANDRA FERNANDES SOUZA	XIII	549	362
20	JACIARA DE JESUS ROCHA	XIII	313	337
21	VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SANCHES	XIII	613	149

CONSELHO XIV ILHAS				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	VIVIANE SILVA PEIXOTO	XIV	612	5680
2	ESTER TORRES OLIVEIRA	XIV	250	1540
3	JANICE FERREIRA SALES	XIV	330	1501
4	HILDOMAR SOARES DE OLIVEIRA	XIV	295	1444
5	MAGALI DE SOUZA SANTOS	XIV	401	1342

CONSELHO XIV ILHAS				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
6	SARA SILVA MARTINELLI BARBOSA	XIV	554	1285
7	ROSELENE SANTOS OLIVEIRA	XIV	539	1240
8	ANNE SIRBELLY REIS DE PAULA	XIV	149	1231
9	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS	XIV	242	1144
10	CRISTIANE PARAGUASSU SILVA FERREIRA	XIV	192	1122
11	NOEMI DOS SANTOS SOUZA	XIV	481	1040
12	NEIDJANE CLÍMACO DE JESUS NOVAIS	XIV	474	957
13	MARLENE DOS SANTOS BRITO	XIV	446	932
14	ROSEMARY COELHO PEREIRA DOS SANTOS	XIV	540	856
15	VALDEIR DE JESUS SANTANA	XIV	587	242
16	ROGERIO GOMES CONCEIÇÃO	XIV	525	219
17	MARIANA DE MATOS BISPO NASCIMENTO	XIV	436	50

CONSELHO XV BARRA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	MIANGA MADILLÊ DA SILVA GAVIÃO	XV	459	3514
2	GERSINA DA SILVA PRAXEDES	XV	279	1800
3	ROBERT SOUZA DOS SANTOS	XV	518	1530
4	RAFAELA DE CASTRO CORREIA	XV	497	1508
5	VANIA DOS SANTOS SOARES	XV	602	1342
6	ROSANA BACELAR DA SILVA	XV	529	1003
7	MARIA CHRISTINA RISERIO CONDE	XV	426	776
8	IRACI DE OLIVEIRA COSTA	XV	300	718
9	SILVIO DE JESUS SANTOS	XV	564	566
10	ZILMA BRITO DOS SANTOS	XV	621	503
11	VANESSA BRANDÃO DE MELO	XV	597	305
12	LETICIA HORACIO RODRIGUES	XV	386	184

CONSELHO XVI IPITANGA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDA DE VOTOS
1	IUINE TAIANE COSTA BADARÓ	XVI	310	1847
2	CÍNTIA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS (SUB JUDICE)	XVI	177	1631
3	ANA CAROLINE DOS REIS BARBOSA	XVI	129	1471
4	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	544	1364
5	ANA PAULA DOS SANTOS	XVI	139	1060
6	SUELI MORAIS SANTOS MARTINS	XVI	571	1045
7	CÉLIA BORGES DOS SANTOS	XVI	174	920
8	ELIENE ROBERTA FERREIRA CHAVEIS	XVI	235	707
9	MARTIANE DA SILVA OLIVEIRA	XVI	450	705
10	JÉSSICA JESUS NOVAES	XVI	339	679

CONSELHO XVII PITUBA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	XVII	421	3393
2	GICELIA FREITAS DOS SANTOS	XVII	282	2877
3	VALMIR FERREIRA DA SILVA	XVII	595	895
4	ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	XVIII	297	680
5	KELI CRISTIANE VIANA HIRSCH	XVII	375	624
6	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES	XVII	458	618
7	CLAUDIA BARROS LIMA	XVII	178	604
8	STHELLA NATHALIA MOTA DE LIMA	XVII	570	498
9	ANA LUCIA BOA MORTE SOARES	XVII	135	383

CONSELHO XVIII VALERIA				
	CANDIDATO	CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	ELIONAI LIMA DOS SANTOS	XVIII	238	2161
2	ROSEMEIRE DUARTE SANTOS	XVIII	542	1616
3	ANA PAULA VIANA DE SOUZA	XVIII	141	1576
4	MATHEUS BORGES DE SOUZA	XVIII	454	1522
5	JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA BRAITTE DE SOUZA	XVIII	363	1270
6	MARINA PAULA GONZAGA DE SOUZA	XVIII	440	1228
7	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	XVIII	248	1106
8	JACIRA SANTOS BARRETO	XVIII	317	1046
9	NAIARA SANTOS MUNIZ	XVIII	472	763
10	NÁDIA LIMA DOS SANTOS SILVA	XVIII	468	706
11	ISMÁLIA NERYES DE SOUZA	XVIII	306	635
12	CARLA VITORIA COSTA DA CRUZ	XVIII	167	605



CONSELHO XVIII VALERIA				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
13	DANIEL DOS SANTOS (SUB JUDICE)	XVIII	195	566
14	JADILSON CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	XVIII	320	168

CONSELHO XIX NORDESTE DE AMARALINA				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	ALOÍSIA REIS DOS SANTOS	XIX	124	1029
2	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	XIX	417	862
3	JOCIENE DA PAZ LESSA FERREIRA	XIX	348	807
4	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	XIX	147	662
5	JAILSON PACHECO DOS SANTOS	XIX	322	593
6	SILVONILSON SOUZA SANTOS	XIX	566	439

CONSELHO XX SUBURBIO				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	XX	333	2160
2	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO	XX	453	1667
3	FLÁVIA ROCHA ALENCAR PEREIRA	XX	268	1633
4	JOANDERSON BISPO DOS SANTOS	XX	343	1594
5	ANDRÉ SANTOS SANTANA	XX	145	1493
6	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA (SUB JUDICE)	XX	220	1153
7	JUCILENE CONCEICAO DA CRUZ SANTOS	XX	368	840
8	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	XX	592	821
9	VERA LUCIA ANDRADE CARVALHO	XX	604	808
10	DÉBORA MOTA DOS SANTOS GONÇALVES	XX	200	807
11	NAIARA GOES DE LIMA (SUB JUDICE)	XX	471	778
12	DIANA MAIA FIGUEIREDO	XX	204	778
13	ANGELA GOMES DA PAZ SZCYMCSZYN	XX	148	730
14	EDJANE MARIA SILVA ALVES	XX	219	719
15	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA	XX	130	675
16	PAULO HENRIQUE JESUS DE ARAUJO	XX	490	598
17	ELISABETE DALTRO SANTOS	XX	239	500
18	MICHELE GOMES SANTOS DA SILVA	XX	460	363

CONSELHO XXI ÁGUAS CLARAS				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	MARIO COSTA GONÇALVES FILHO	XXI	442	1836
2	EDSON BARCELOS DOS SANTOS	XXI	229	1652
3	EDNALDA NUNES ARAÚJO SOUZA	XXI	226	1413
4	ARACI DA SILVA SOUZA	XXI	152	1043
5	ANA GLAUCIA ANJOS ANDRADE DOS SANTOS	XXI	133	992
6	TALITA MOTA ALMEIDA	XXI	573	947
7	NAJARA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	XXI	473	856
8	ANA MARIA DE ALMEIDA VELOSO	XXI	137	827
9	MONIQUE DA SILVA CUNHA	XXI	467	658
10	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA	XXI	196	438
11	DJALMA RIBAS NASCIMENTO JUNIOR	XXI	208	413
12	GILDETE SANTOS CARVALHO BRANDRÃO	XXI	286	376
13	GEMIMA FREITAS NASCIMENTO	XXI	274	148

CONSELHO XXII CABULA				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	JANDIARA FELIX DÓREA	XXII	327	2019
2	NOEMI TAVARES XAVIER DOS SANTOS	XXII	482	1765
3	ROSANA MEIRELES BARBOSA	XXII	532	1749
4	DJANIRA DA COSTA PEREIRA	XXII	209	1482
5	ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	XXII	131	1456
6	EMILENE DE JESUS LEONE	XXII	245	1302
7	FERNANDA DE JESUS SANTOS	XXII	262	1110
8	PATRICIA DE JESUS DOS SANTOS	XXII	487	1083
9	EDNA DE JESUS OLIVEIRA	XXII	224	1020
10	MIRIAN SILVA DE MOURA	XXII	464	1010
11	ALINE ELOY DE ALCÂNTARA	XXII	122	991
12	AILTON SOUZA RODRIGUES	XXII	113	950
13	JOSENILDA SANTOS OLIVEIRA	XXII	361	937
14	JEFFERSON BORGES MARTINS	XXII	334	804
15	VALDENICE SOUZA AZEVEDO	XXII	588	525
16	REBECCA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	XXII	506	476

CONSELHO XXII CABULA				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
17	CAROLINE DE JESUS DOS SANTOS	XXII	169	259

CONSELHO XXIII JARDIM DAS MARGARIDAS/CEASA				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	LINDINALVA SILVA SANTOS	XXIII	390	2188
2	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA	XXIII	494	1677
3	MICHELE SANTOS DA SILVA	XXIII	461	1010
4	SILVIA DA PAZ JESUS	XXIII	563	866
5	VILMA CLEI SANTOS	XXIII	608	851
6	PAULO PEREIRA DA SILVA	XXIII	491	528
7	SÔNIA BEATRIZ MONTEZANO VASQUES	XXIII	567	526

CONSELHO XXIV BROTAS				
CANDIDATO		CT	NÚMERO DE URNA	QUANTIDADE DE VOTOS
1	ESTHELA MONICA GOMES DA COSTA	XXIV	251	1917
2	CARINE SOUZA SANTOS	XXIV	165	1709
3	SORAIA DO NASCIMENTO VEIGA	XXIV	569	1336
4	JHON VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	XXIV	341	1225
5	ADRIANA MARINHO SANTOS	XXIV	110	1218
6	JAMILE SANTOS SOUZA CURCINO	XXIV	326	1175
7	CONCEIÇÃO BEIRÃO CARVALHO ALVES	XXIV	187	1168
8	CAMILE LORENA SANTOS BARBOSA	XXIV	164	1131
9	JAQUELINE LIMA SANTOS	XXIV	331	958
10	ADRIANA DE JESUS ANDRADE	XXIV	108	898
11	SANDRA MARIA SANTOS ALVES	XXIV	550	829
12	FABIANE DE LIMA ALMEIDA	XXIV	257	779
13	MARILDA SANTANA DOS SANTOS	XXIV	438	759
14	JAILTON ALVES CASAES	XXIV	323	528
15	CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA	XXIV	176	403
16	RITA DE CASSIA SOUZA LEMOS	XXIV	517	21

Art. 2º Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentarem formalmente impugnações quanto ao resultado do processo de escolha, conforme disposto no caput do art. 35, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo, do Ato Complementar 030/2023.

Art. 3º O candidato que tiver sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de dois dias úteis, após a publicação, até as 16h de forma presencial na sede do CMDCA.

Art. 4º A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art.5º O resultado da análise da impugnação pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha será divulgado até o dia **23 de outubro de 2023**.

Art. 6º Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, após a publicação, até às 16h de forma presencial na sede do CMDCA.

Art. 7º A apreciação dos recursos dirigidos a Sessão Plenária, será realizada em Assembleia extraordinária no dia **27 de outubro de 2023**.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Organizadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 400/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo e-Salvador nº 144356 em 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-08** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, para **implantação da ligação viária "Luiz Anselmo"** com extensão de 0,6137 Km, que interligará a Rua Professor João Andréa e a Rua Luís Negreiro, Vila Laura, Salvador

**PORTARIA Nº 401/2023**

BA, delimitada pelas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°58'18.62"S, 38°28'50.73"O; 12°58'19.09"S, 38°28'54.71"O; 12°58'23.40"S, 38°29'00.77"O; 12°58'25.01"S, 38°29'07.13"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

V. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, em caso de necessidade de remoção de árvores;

VI. Realizar a recuperação do entorno da via a ser implantada, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar os projetos paisagísticos com plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Elaborar e implementar a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o curso d'água canalizado. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo E- SALVADOR nº 122826 2023 em 27/09/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-09 válida pelo prazo de 03 (três) anos, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, para obras de requalificação urbana do sistema viário no entorno da BR 324, entre a Via Expressa Baía de Todos os Santos e a Avenida Luís Eduardo Magalhães - trechos 01, 02 e 03, em terreno com área total de 7.214,06 m<sup>2</sup> e extensão total de 1,091 Km, Cabula, Salvador-BA, delimitada pelas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Intervenção 1 - 12°58'03.48"S, 38°28'35.16"O; 12°57'58.16"S, 38°28'33.98"O; 12°57'53.81"S, 38°28'36.98"O; Intervenção 2 - 12°57'53.57"S, 38°28'36.59"O; 12°57'44.97"S, 38°28'33.26"O; 12°57'38.86"S, 38°28'26.98"O; Intervenção 3 - 12°57'17.12"S, 38°28'15.86"O; 12°57'18.06"S, 38°28'09.46"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

V. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos:(a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Anuência da Companhia de Gás da Bahia - BAHIA GÁS para utilização da faixa de servidão do gasoduto para implantação da intervenção 3; (c) Licença para terraplanagem; (d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (e) Autorização da Neoenergia Coelba para relocação dos postes de energia; (f) Desapropriação de terrenos particulares; (g) Anuência da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A.; VI. Realizar a recuperação do entorno das vias a serem implantadas de modo a evitar processos erosivos, devendo realizar a contenção dos taludes com plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Elaborar e implementar: a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma

alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902076	18681/23	CONDOMINIO EDIFICIO QUINTA AVENIDA 34.377.788/0001-71	R\$4.838,47	PATRICIA ROCHA	04/10/2023
902083	19098/23	MANOEL GUMARAES 028.194.495-49	R\$890,09	PATRICIA ROCHA	04/10/2023
902081	18687/23	REGINA MARIA BRANDAO DO VALE 163.594.535-68	R\$969,58	PATRICIA ROCHA	04/10/2023
706890	17085/23	CONDOMINIO EDIFICIO HOGANA V 96.739.578/0001-33	R\$2.035,96	PATRICIA ROCHA	04/10/2023

Salvador, 4 de Outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902130	19579/23	CONDOMINIO EDIFICIO SERVICENTER 14.909.592/0001-73	R\$7.885,74	PATRICIA ROCHA	05/10/2023

Salvador, 5 de Outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202427	15779/23	EDILSON DA SILVA DOS SANTOS 063.261.185-57	R\$1.283,22	LIVIA KALID	29/09/2023

Salvador, 05 de Outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

dar ciência do julgamento de segunda instância:

### RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
707037	16351/22	A N T O N I O SALOMAO GIDI	023.911.985-15	18/08/2023

Salvador, 04 de Outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### PORTARIA Nº164/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000094828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094829	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094830	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094831	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094832	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094833	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094834	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094835	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094836	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094837	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094838	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094839	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094840	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094841	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094842	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094843	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094844	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094845	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094846	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094847	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094848	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094849	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094850	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094851	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094853	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094854	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094855	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094859	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094860	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094861	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094862	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094863	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094864	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094865	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094866	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094867	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094868	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094869	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094870	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094871	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094872	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094873	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE









AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000095149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095156	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095157	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095158	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095159	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095161	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095162	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095163	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095164	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095165	B-12	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095166	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095167	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095168	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095169	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095170	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095173	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095174	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095175	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095177	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095178	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095179	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095180	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095181	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095183	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000095184	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de outubro de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA Nº165/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093746	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093747	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093748	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093779	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093874	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093875	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093877	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093878	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093881	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093882	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093883	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093884	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093885	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093886	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093888	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093889	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093902	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093903	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093904	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093905	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093906	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093907	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093915	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093918	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093925	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093940	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093948	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093949	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093952	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093979	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000093981	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093982	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093983	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093984	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093985	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093986	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093988	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093990	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093991	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093993	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093994	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000093995	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094013	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094023	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094024	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094025	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094026	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094027	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094028	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094029	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094031	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094032	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094041	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094042	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094043	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094046	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094047	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094048	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094049	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094057	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094058	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018339	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028322	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028323	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028324	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028326	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028329	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028565	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028578	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028579	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028580	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028581	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028582	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028583	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028584	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028585	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028586	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028587	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028589	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028590	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000028591	B-07	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B119600062	A-11	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004121	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004122	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004123	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004124	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004125	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004127	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004132	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004133	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101278	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101283	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004769	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004789	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004790	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004793	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004799	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094062	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094063	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE





AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000095109	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095115	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095116	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095118	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095120	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095122	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095123	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095124	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095125	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095127	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095141	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095142	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095155	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095171	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095172	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095176	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095182	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101351	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101362	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101365	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101368	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507201059	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507201061	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507201063	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B942000071	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094989	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094991	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094992	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094995	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094996	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094997	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000094998	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095000	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095001	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095003	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095004	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095005	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018342	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018343	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018344	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018345	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000018346	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000031065	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101372	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101383	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101390	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B432101392	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B443700333	B-19	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499004994	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B499005001	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095195	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095196	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095201	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095207	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095213	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095214	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095215	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095223	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095224	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095225	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095226	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095238	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095263	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095264	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095265	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095295	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095296	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095297	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095298	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095299	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000095300	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095301	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095302	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095304	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095305	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095306	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095319	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095320	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095321	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095322	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095323	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095324	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095325	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095326	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095328	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095331	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095332	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095333	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095351	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095352	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095353	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095360	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095361	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095362	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095363	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095364	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095366	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095367	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095368	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095369	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095379	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095381	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095382	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095385	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095388	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095389	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000095390	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de outubro de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário

**PORTARIA Nº166/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração (CJA), em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000083954	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083956	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083961	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083969	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083970	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083971	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083973	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083977	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083978	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083979	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083980	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083985	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083988	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000083989	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084009	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084017	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000084020	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084035	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084036	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084037	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084046	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084068	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084069	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084072	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084073	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084080	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084093	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084095	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084100	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000084101	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051200376	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B051200380	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100669	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100671	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100673	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100674	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100675	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100676	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100678	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100679	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100681	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100682	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100688	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100691	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100692	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100695	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432100701	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700120	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700121	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700122	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700124	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700126	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700135	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600195	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600196	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600210	C-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028239	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028240	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400061	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400065	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400067	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400068	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400072	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400073	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400074	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400075	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003860	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101170	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501165	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600467	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700266	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700267	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700268	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700269	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700270	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700271	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100404	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100405	C-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004196	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B499004197	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004204	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004206	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004207	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004215	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004219	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004233	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004240	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004246	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B507200788	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B507200794	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B507200821	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B507200823	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800205	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089798	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089844	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089847	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089905	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089911	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089912	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089913	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089914	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089923	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089924	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089929	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089972	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089986	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000089994	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090005	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090007	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090021	D-03	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090081	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090094	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090100	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090101	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090102	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090104	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090105	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090106	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090107	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090119	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090122	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090124	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090126	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090133	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090163	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090174	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090179	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090202	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090204	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090207	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090214	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090216	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090217	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090218	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090222	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090225	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090238	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090239	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090242	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090278	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090303	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090312	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000090313	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090314	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090315	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090327	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090328	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090360	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090367	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090368	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090369	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090375	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090376	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090377	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090386	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090393	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090405	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090406	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090408	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090415	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090416	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090417	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090422	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090423	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090426	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090427	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090428	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090429	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090437	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090447	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090451	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090455	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090457	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090458	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114200003	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116700003	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400080	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400083	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600468	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600477	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600483	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700276	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700280	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700282	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700284	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700285	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700286	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700288	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700290	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700292	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700294	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500040	A-01	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090473	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090509	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090511	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090512	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090515	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090520	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090522	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090525	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090539	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090546	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090552	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090553	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090566	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000090567	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090590	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090596	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090634	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090653	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090654	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090655	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090683	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090685	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090686	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090687	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090688	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090689	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090690	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090691	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090692	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090705	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090707	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090727	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400079	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400081	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400082	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003861	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003862	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003868	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003869	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003870	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003871	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003872	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003876	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003877	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003878	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003879	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003880	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003881	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003882	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101172	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101173	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101190	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028455	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028457	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028458	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028459	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028460	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028461	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028462	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028463	B-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B113300002	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B114600004	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116700005	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400085	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400088	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400090	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400091	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400094	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400095	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400096	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400098	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B393003886	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101191	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600484	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600502	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700293	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE





AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B443700295	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700296	C-09	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700297	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700299	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700301	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700303	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700304	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100002	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100003	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100004	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100005	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100006	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100007	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100008	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B503100012	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100048	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100051	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090747	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090791	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090795	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090796	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090797	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090798	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090801	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090802	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090836	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090837	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090838	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090839	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090840	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090841	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090842	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090844	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090853	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090855	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090861	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090913	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090927	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090930	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090931	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090938	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090939	B-23	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090946	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090950	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090953	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090961	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090965	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090968	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090969	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090970	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090971	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004150	D-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004151	D-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004154	D-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004155	D-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000004158	D-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100002	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100003	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B115100005	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B116400004	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387000002	B-16	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400101	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400102	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B387400103	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400106	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400107	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400109	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400110	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400111	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400112	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400121	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400122	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400126	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400127	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400128	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400129	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B432101199	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501171	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501172	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501173	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501174	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501175	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600515	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700308	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200256	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200257	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200258	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004249	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004252	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004258	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B507200863	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100052	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100053	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100054	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B926900012	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800215	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B944300027	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090987	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090988	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090992	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091018	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091019	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091020	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091021	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091022	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091025	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499003973	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004213	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489100403	B-19	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004223	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004292	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004318	C-26	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004336	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091072	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091079	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091082	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091109	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091127	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091140	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091155	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091199	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091203	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091247	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091259	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091264	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091270	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091289	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091292	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091297	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091328	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091376	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091409	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091843	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091852	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091904	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091926	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000092057	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600514	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004248	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004325	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B943900002	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091026	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091053	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091059	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091076	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091081	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091085	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091091	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091110	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091133	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091143	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091154	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091159	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091201	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091235	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091246	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091256	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091263	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091265	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091269	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091271	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091290	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091294	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091296	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091326	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091358	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091378	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091406	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091452	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091851	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091855	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091893	C-07	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091921	D-32	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091977	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000092082	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800011	D-25	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489500050	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000090456	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800002	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400151	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400152	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400153	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400156	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400157	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400160	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400161	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400162	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400163	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B440501179	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B442600540	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B442600542	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B489200259	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004282	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004283	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004284	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004296	C-08	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B929800216	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091569	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091573	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091619	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091678	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091713	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091746	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091747	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
A000028248	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400134	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400135	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400141	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400143	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400144	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B387400145	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B436700171	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700311	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B443700314	C-06	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004270	A-10	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B499004271	B-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B890100056	A-11	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091469	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091483	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091484	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091489	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091494	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091497	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091498	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091050	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091058	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091086	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091144	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091244	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091266	D-04	PLATAFORMA	PROCEDENTE
M000091405	B-12	PLATAFORMA	PROCEDENTE
B112800010	C-13	PLATAFORMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de outubro de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 267/2023, publicada no DOM de 21 de setembro de 2023,

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial do empreendimento Residencial Bosque Salvador Norte, localizado na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 162, Porto Seco Pirajá, Via Coletora II (VCII), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial do empreendimento Residencial Vivenda Real, localizado na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 162,

**Porto Seco Pirajá, Via Coletora II (VCII)**, sob o método **destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**PORTARIA N.º 125/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/11/2023, a servidora ROSANE CONCEIÇÃO DE MELO ALMEIDA, matrícula n.º 3065975, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCELO NACOR DOS SANTOS, matrícula n.º 3102834, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 126/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/11/2023, o servidor MARCOS ADONAI VILASBOAS ROSA, matrícula n.º 3090689, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSEVALDO CONCEIÇÃO SAMPAIO, matrícula n.º 3103275, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 134/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/12/2023, o servidor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 3061971, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARIA CÉLIA SANTIAGO matrícula n.º 3013969, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de Outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
182860/2023	ADALICIO GONÇALVES DOS SANTOS	4º

Salvador, 09 de Outubro de 2023.

**TEREZINHA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR**

**DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº**

**043/2023**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
25584/2023	4307	TAMARA MOTA VASCONCELLOS (ESPAÇO CONSTRUIR)	PROCEDENTE
25602/2023	4308	MIRÓ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (COLÉGIO MIRÓ)	PROCEDENTE
25919/2023	4316	PJTA EDUCACIONAL LTDA. (MÓDULO CRIARTE) - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	PROCEDENTE
26211/2023	4323	PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - ADV. LARA BRITTO DE A. D. NEVES - OAB/BA 28.667	PROCEDENTE
80429/2023	4321	ESCOLA COLMEIA LTDA. - ADV. MARCELO DE ARAÚJO FERRAZ - OAB/BA 25.716	PROCEDENTE
119549/2021	3586	FELPE DELICATESSEN E PANIFICADORA LTDA.	ARQUIVAMENTO
82231/2021	3303	OFICINA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS LTDA. (COLÉGIO OFICINA)	ARQUIVAMENTO
142828/2021	4159	PANIFICADORA ADELON LTDA. - EPP (MIL PÃES)	ARQUIVAMENTO
117154/2021	4061	RAIA DROGASIL S/A	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 06 DE OUTUBRO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2023**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM 8.635 DIA 06/10/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e a Casa Civil, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 003/2023, de 28/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização da Portaria Conjunta nº 003/2023, na forma indicada no quadro anexo, referente a execução do Projeto: 04.122.0012.103200 - PROQUALI - Monitoramento da Gestão do Projeto, para a Casa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 05 de outubro de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Casa Civil

## ANEXO A PORTARIA N° 06/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
-----------------------------	---	--------

## UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
610002 – UG SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
61002 – SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

## UNIDADE DESTINO:

24000 - Casa Civil - CASA CIVIL  
240002 - UG CASA CIVIL - Casa Civil - CASA CIVIL  
24002 – CASA CIVIL - Casa Civil

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.122.0012.103200	33.90.35	2.754.1	42.327
04.122.0012.103200	33.90.35	1.500.1	9.169
<b>TOTAL</b>			<b>51.496</b>

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

## PORTARIA N° 61/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal n° 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo n° 181440/2023.

## RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato n° 045/2022-Objeto: Execução das obras de IMPLANTAÇÃO DO SEBRAE ECOS-COLABORE, localizada no Parque da Cidade, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado como a empresa **LEMARC ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros	Matrícula
-------------	-----------

## LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

## Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

## AVISO DA LICITAÇÃO 007-2023

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será novamente realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 007/2023

OBJETO: A Contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, que atenda integralmente ao disposto na Lei n° 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial, sem coparticipação, urgência e emergência em âmbito nacional, incluindo exames de rotina e complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações clínico-cirúrgicas, obstetrícia e em terapia intensiva, em caráter eletivo/ou emergencial, em hospitais e clínicas, com acomodação em apartamento.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.licitacoes-e.com.br.

DATA E HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2023 às 08h00min

DATA E HORÁRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 10h00min.

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 24/10/2023 às 10h30min.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br sob o id: 1023002.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**GABRIEL MANHÃES**  
Comissão de Licitações

<b>ALEX MIRANDA DA CUNHA</b>	<b>3156727</b>	<b>PRESIDENTE</b>
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

## PORTARIA N° 62/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal n° 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo n° 165168/2023.

## RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato n° 008/2023-Objeto: Execução de obra de Requalificação do Pavilhão 2 de Julho, Largo da Lapinha Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado como a empresa **PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros	Matrícula
-------------	-----------

<b>RUI BARBOSA DE SANTANA</b>	<b>3151492</b>	<b>PRESIDENTE</b>
ALEX MIRANDA DA CUNHA	3156727	MEMBRO
ELIUDE CHAVES DE AQUINO	3067101	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

## RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 167808/2023 - SEMGE.

EMPRESA: CARINE MARIA DE MENDONÇA CASTRO.

CNPJ: 12.948.594/0001-46.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas painel, manual, com tela solar, bloqueio de raios UV e retardante de chamas, incluindo todos os materiais necessários, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

PARECER N° 473/2023 RPGMS datado em 05/10/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 06 de outubro de 2023.

Salvador, 06 de outubro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, a reposição de prazo para abertura da licitação a seguir, tendo em vista a alteração ocorrida no Termo de Referência e seus anexos.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2023  
**PROCESSO Nº:** 132097/2023

**OBJETO:** Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 08h00m a 26/10/2023, até às 09h00m;  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023 às 09h00m;  
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2023 às 09h30m.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

**MODALIDADE:** RDC PRESENCIAL nº 005/2023  
**PROCESSO Nº:** 84593/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e com base no parecer do setor técnico competente, DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido aos requisitos editalícios referentes às propostas técnicas e quanto à pontuação máxima obtida através das Propostas Técnicas, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO

LICITANTES CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
CONSÓRCIO CS/GBM	415
CONSÓRCIO BMV/FPE	415

Considerar **DESCLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por não terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas no que se refere ao item a seguir relacionado do Anexo I - Anteprojeto do Edital, conforme motivos relacionados no parecer técnico da DIRE, podendo ser constatado junto aos documentos das propostas técnicas das empresas, acostados aos autos:

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)**

**MOTIVOS:** Não foi apresentado certidão de acervo técnico em nome do profissional indicado na qual o mesmo tenha assumido a responsabilidade pelos projetos da área em questão e os atestados apresentados não comprovam que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo corpo de bombeiros, conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSÓRCIO CLAP & FFA**

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área 4, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital. Não foram apresentados atestados profissionais e operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSTRUTORA KAZZA LTDA**

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: GRADO ENGENHARIA LTDA**

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR (NORDESTE/INO9VARE)**

**MOTIVOS:** Foram apresentadas certidões de acervo técnico de diversos profissionais para a mesma

área 9, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital. Os atestados operacionais indicados não são em nome da licitante na área 6, bem como não foi apresentada CAT em nome do profissional indicado para execução de obras que comprove experiência na área 7, descumprindo o item 9.1.2, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSÓRCIO ART/JCA**

**MOTIVOS:** Não foi apresentado atestado operacional em nome da licitante com quantitativo mínimo solicitado para a área 7, descumprindo o item 9.1.2, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTE DESCLASSIFICADO: CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO**

**MOTIVOS:** Não foram apresentados atestados operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **17/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Os licitantes participantes ficam convocados para a abertura dos **Envelopes B - Propostas de Preços** dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, em sessão pública a ser realizada no dia **18/10/2023 às 14h00m**, na sala de reunião da COPEL, 3º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

**MODALIDADE:** RDC PRESENCIAL nº 007/2023  
**PROCESSO Nº:** 84639/2023

**OBJETO:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e com base no parecer do setor técnico competente, DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas e quanto à pontuação máxima obtida, conforme documentos acostados aos autos:

ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL

LICITANTES CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
CONSÓRCIO CS/GBM	425
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	425
CONSÓRCIO BMV/FPE	385
CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET	340

Considerar **DESCLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por não terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas no que se refere ao item a seguir relacionado do Edital e do Anexo I - Anteprojeto, podendo ser constatado junto aos documentos das propostas técnicas das empresas, acostados aos autos:

**LICITANTES DESCLASSIFICADOS: AGC ENGENHARIA**

**MOTIVOS:** Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado com as características e quantidades que atendam aos parâmetros e não foram apresentados atestados em nome da licitante com as características e quantidades que atendam aos parâmetros da área 1. Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado para a área 5. Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado e não foram apresentados atestados em nome da licitante que comprovem a aprovação dos projetos pelo órgão competente na área 6. Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado e não foram apresentados atestados em nome da licitante para a área 07. Conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

**LICITANTES DESCLASSIFICADOS: CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)**

**MOTIVOS:** Não foi apresentado certidão de acervo técnico em nome do profissional indicado na qual o mesmo tenha assumido a responsabilidade pelos projetos da área em questão e os atestados

apresentados não comprovam que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo corpo de bombeiros, conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTES DECLASSIFICADOS: CONSÓRCIO CLAP/FFA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área 4, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital. Não foram apresentados atestados profissionais e operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTES DECLASSIFICADOS: CONSTRUTORA KAZZA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTES DECLASSIFICADOS: GRADO ENGENHARIA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTES DECLASSIFICADOS: CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO

**MOTIVOS:** Não foram apresentados atestados operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

Os licitantes participantes ficam convocados para a abertura dos Envelopes B - Propostas de Preços dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, em sessão pública a ser realizada no dia **19/10/2023 às 09h30m**, na sala de reunião da COPEL, 3º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **18/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 004/2023

PROCESSO Nº: 84574/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Anteprojeto do Edital e com base no parecer do setor técnico competente, DIRE/SMED, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido aos requisitos editalícios referentes às propostas técnicas e quanto à pontuação máxima obtida através das Propostas Técnicas, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO

LICITANTES CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
CONSÓRCIO CS/GBM	415
CONSÓRCIO 800D/FPE	355

Considerar **DECLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por não terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas no que se refere ao item a seguir relacionado do Anexo I - Anteprojeto do Edital, conforme motivos relacionados no parecer técnico da DIRE, podendo ser constatado junto aos documentos das propostas técnicas das empresas, acostados aos autos:

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)

**MOTIVOS:** Não foi apresentado certidão de acervo técnico em nome do profissional indicado na qual o mesmo tenha assumido a responsabilidade pelos projetos da área em questão e os atestados apresentados não comprovam que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo corpo de bombeiros, conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: CONSÓRCIO CLAP & FFA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área 4, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, conforme Tabela Padrão para

Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital. Não foram apresentados atestados profissionais e operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: CONSTRUTORA KAZZA LTDA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: GRADO ENGENHARIA LTDA

**MOTIVOS:** Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR (NORDESTE/INO9VARE)

**MOTIVOS:** Foram apresentadas certidões de acervo técnico de diversos profissionais para a mesma área 9, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I - Anteprojeto do Edital. Os atestados operacionais indicados na área 6 não são em nome da licitante. Não foi apresentada CAT em nome do profissional indicado para execução de obras que comprove experiência na área 7, descumprindo o item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

#### LICITANTE DECLASSIFICADO: CONSÓRCIO ART/JCA

**MOTIVOS:** Não foi apresentado atestado operacional em nome da licitante com quantitativo mínimo solicitado para a área 7, descumprindo o item 9.1.2 do Anexo I - Anteprojeto do Edital.

Os licitantes que desejarem **manifestar a intenção de recorrer** da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **17/10/2023**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Os licitantes participantes ficam convocados para a abertura dos Envelopes B - Propostas de Preços dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, em sessão pública a ser realizada no dia **18/10/2023 às 09h30m**, na sala de reunião da COPEL, 3º andar, sito à Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA.

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 398/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO).

Processo nº 156.893/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023 até às 10:30 horas do dia 27/10/2023

Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 399/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (INDICADOR BIOLÓGICO).

Processo nº 160.421/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023 até às 10:30 horas do dia 27/10/2023

Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2023 às 11:00 horas

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 371/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APOIO PARA PÉS).

Processo nº 147.523/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023 até às 09:30 horas do dia 27/10/2023

Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 372/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LANTERNA CLINICA, PAPAGAIO COLETOR DE URINA, BALDE INOX USO HOSPITALAR e SERRA ELETRICA P/GESSO.

Processo n.º 158.275/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023 até às 09:30 horas do dia 27/10/2023

Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 387/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE LEANDRO MARQUES DE JESUS MOREIRA, EM FACE À MANDADO DE AÇÃO JUDICIAL N.º 8081927-62.2022.8.05.0001.

Processo n.º 205.823/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/10/2023 até às 09:30 horas do dia 30/10/2023

Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 09:30 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 30/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

PROCESSO Nº: 156820/2023

CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELET. E ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 33.521.966/0001-23

OBJETO: Aquisição de 900 Cateter Uretral hidrofílico masculino n.º 14 Unidade de Material de Penso: Para cumprimento de demanda de Ação Judicial em favor do paciente R.E.P.R, conforme relato da SMS/GT PENSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (Vinte mil, e setecentos Reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme proposta

DATA DO ATO: 06/10/2023

Salvador, 09 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

PROCESSO Nº: 156820/2023

CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELET. E ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 33.521.966/0001-23

OBJETO: Aquisição de 900 Cateter Uretral hidrofílico masculino n.º 14 Unidade de Material de Penso: Para cumprimento de demanda de Ação Judicial em favor do paciente R.E.P.R, conforme relato da SMS/GT PENSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (Vinte mil, e setecentos Reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme proposta

DATA DO ATO: 06/10/2023

Salvador, 09 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 178/2023

Processo n.º 5.088/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	17.877,22
	06	51.211,46
	07	72.519,72
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	02	281.607,98
	04	600.163,20
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HO	03	19.416,30
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05	43.080,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.085.875,88</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 336/2023

Processo n.º 138.340/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	01	154.140,00
	02	385.350,00
<b>TOTAL</b>		<b>539.490,00</b>

LOTE 03 E 04 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023

Salvador, 06 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### AVISO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Salvador no uso das suas atribuições, resolve nos termos da Lei 14.133/2021, tornar público a seguinte contratação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 184960 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos elevadores da nova sede da Secult.

Resolve tornar público que Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenadoria Administrativa CAD, realizará dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, I, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS irá ocorrer até às 17h00min do dia 17/10/2023 com envio das propostas através do e-mail cosel.secult@salvador.ba.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados pelo tel.: (71) 3202-7693, falar com Daniel ou através do e-mail: cosel.secult@salvador.ba.gov.br. O acesso aos arquivos da dispensa será através do endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO TOURINHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, instituída pela Portaria n.º 41/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência n.º 002/2023 - Processo n.º 135.528/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município de Salvador, subdivididos em 04 (quatro) lotes, de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos e Preços Estimados e seus Anexos do edital.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu **DESCLASSIFICAR** as licitantes PAISARTT CONTRUTORA LTDA e FLEX ENGENHARIA LTDA no lote 03, a ATL ENGENHARIA LTDA nos lotes 01, 03 e 04 e a PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA nos lotes 01, 02, 03 e 04 e CLASSIFICAR as demais propostas, conforme seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
LOTE 01	-
1º) CONSTRUTORA BSM S/A	0,89
2º) SETEL CONSTRUTORA LTDA	0,95
LOTE 02	-
1º) TOP ENGENHARIA LTDA	0,94
2º) SETEL CONSTRUTORA LTDA	0,95
LOTE 03	-
1º) PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA	0,86
2º) COMTECH ENGENHARIA LTDA	0,88
3º) CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	0,99
4º) CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,99
LOTE 04	-
1º) PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA	0,86
2º) PAISARTT CONSTRUTORA LTDA	0,93
3º) CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	0,99

Do Julgamento:

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registro na Atas de Sessões Internas, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do e-mail: [licita.transalvador@salvador.ba.gov.br](mailto:licita.transalvador@salvador.ba.gov.br).

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo Recurso fica, dede já, designada a data de **18/10/2023 às 13:30 horas**, para Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião do Gabinete da Superintendência da TRANSALVADOR, situada na Av. Vale dos Barris, Nº 501 - Barris, CEP 40.070-055, Salvador/BA.

As propostas encontram-se à disposição dos interessados, através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1R-8vI7WTmfQ8J08BW8jCfY7Bo6pzHK?usp=sharing>.

Salvador, 09 de outubro de 2023

**AMANDA NAVARRO SOUTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 029/2023, divulga o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação supracitada.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53009/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de muro em alvenaria Estrutural e canais de drenagem, para fechamento do perímetro externo dos cemitérios públicos municipais de Paripe, Periperi, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus, mantidos SEMOP - Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA.

Nº	LICITANTE	PREÇO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.135.974,81	DESCLASSIFICADA
02	ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1.224.195,52	CLASSIFICADA
03	GAN ENGENHARIA LTDA	1.238.382,13	CLASSIFICADA
04	IFC ENGENHARIA LTDA	1.420.564,18	CLASSIFICADA
05	COMTECH ENGENHARIA LTDA	1.420.779,66	CLASSIFICADA
06	DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.480.807,76	CLASSIFICADA

Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Os demais licitantes ficarão, a partir do mesmo momento, intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias, que começarão a correr do protocolo e publicação das razões do recorrente.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023

Processo: nº 103897/2023

Inexigibilidade nº 26/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de poste e rebaixamento de rede na Rua Conceição da Praia, Comércio, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nºs 9101969329, 9101972451 e 9101978560 e projetos elétricos X-1109722, X-1109720 e X-1109717 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 2.173.659,47 (dois milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Homologação: 14/07/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade

Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital abaixo identificado, publicado no DOM Nº8614 de 05/09/2023. Por consequência, comunico que o edital será relançado no site da SEINFRA e no Compras Salvador, ficando mantida a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o dia 23/10/2023, às 9:30 horas.

LICITAÇÃO: nº 007/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 122157/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, dividido em dois lotes de licitação considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicados:

**Lote 01** - PB Cidade Baixa, PB Subúrbio / Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB Cabula Tancredo Neves;

**Lote 02** - PB Barra / Pituba, PB Centro / Brotas, PB Itapua / Ipitanga, PB Cajazeira, PB Liberdade / São Caetano.

**Onde se Lê:** No item 6 do Projeto Básico e no 7.2.2 do Edital - Somente será aceito para Coordenação do contrato, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa como responsável técnico. Este profissional deverá responder pela Empresa contratada nos assuntos técnicos e administrativos, bem como participar das reuniões.

**Leia-se:** No item 6 do Projeto Básico e no 7.2.2 do Edital - Somente será aceito para Coordenação do contrato, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa como responsável técnico, ou declaração de que providenciara a contratação com a indicação do profissional de nível superior. Este profissional deverá responder pela Empresa contratada nos assuntos técnicos e administrativos, bem como participar das reuniões.

Eclarecimentos poderão ser obtidos junto à COSEL, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situada na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo e-mail [cs.l.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:cs.l.seinfra@salvador.ba.gov.br) ou pelo telefone +55 (71) 3202-4644/4646/4641.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023-Processo nº 174289/2023-Tipo: Menor Preço**

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Serviços de Reforma para Manutenção nas seguintes Unidades de Saúde: UPA BROTAS, UPA VALE DO MATATU, USF CURRALINHO, COMPLEXO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE MARIO ANDRÉA, UBS SANTO INÁCIO, USF CLEMENTINO FRAGA, USF TEOTÔNIO VILELA II -SALVADOR/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

**Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 26/10/2023**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações);
  - 2) Portal: [compras.salvador.ba.gov.br](http://compras.salvador.ba.gov.br) e
  - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4331/4339 email: [copel.sucop@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sucop@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 06 de outubro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão



## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA  
C.N.P.J.: 26.976.381/0001-32  
Licitação: PE Nº 060/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2022000152  
Processo: 108312/2022  
Objeto: Material de consumo / Papel p/ reprodução alcalino A4.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903003  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000949  
AFM: 010783/2023 - R\$ 31.530,00 - Data da Assinatura: 06.10.2023

Contratada: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09  
Licitação: PE Nº 117/2022  
Termo de Compromisso: Nº 2023000039  
Processo: 138930/2022  
Objeto: Material de consumo / Saco p/ lixo 240L.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903017  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000969  
AFM: 011037/2023 - R\$ 225,00 - Data da Assinatura: 06.10.2023

Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
C.N.P.J.: 46.423.434/0001-03  
Licitação: PE Nº 033/2023  
Termo de Compromisso: Nº 2023000077  
Processo: 4546/2023  
Objeto: Material de consumo / Lâmpada led bulbo branca 10W e Lâmpada led tubular branca 18W T8.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903016.  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000956  
AFM: 010840/2023 - R\$ 1.159,00 - Data da Assinatura: 06.10.2023

Salvador, 09 de outubro de 2023

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 899/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): NAIARA REIS CUNHA  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Médico Veterinário, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 895/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Médico Veterinário, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 897/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
CONTRATADO (A): MARTINA MACAMBRYA MAIA  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.  
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Médico Veterinário, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.  
ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de outubro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2023

PROCESSO: 173709/2022.  
CONTRATO: 022/2023.  
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Polemica, nº 396, térreo e mezanino - Parque Bela Vista, com Inscrição imobiliária municipal nº 409.629-0, 906.808-2 e 906.809-0.  
LOCADORA: Flora Patrimonial LTDA.  
CNPJ: 16.867.648/0001-08.  
REPRESENTANTE LEGAL: Julianna Moura Teixeira do Amaral.  
CPF: 948.411.445-87.  
REPRESENTANTE LEGAL: Diogenes Maia Vilas Boas Pinto.  
CPF: 158.600.605-30.  
VALOR MENSAL: R\$ 19.940,43 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) por mês.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 09/10/2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.306.0014.231900	33.90.39	1.500.1	19.940,43

Salvador, 09 de outubro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAS  
PROCESSO: 118294/2022  
AFM Nº: 10633/2023 - R\$ 8.286,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023  
CONTRATADA: VICTORIA COLCHOES EIRELI  
CNPJ: 08.848.339/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 174315/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.31.0.018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 06 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO  
PROCESSO: 76460/2022  
AFM Nº: 10808/2023 - R\$ 261.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023  
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 76460/2022  
AFM Nº: 10809/2023 - R\$ 246.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023  
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52

PROCESSO: 76460/2022  
AFM Nº: 10810/2023 - R\$ 72.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023  
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 86819/2022  
AFM Nº: 10437/2023 - R\$ 29.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 164828/2022  
AFM Nº: 10438/2023 - R\$ 886,60 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 197021/2022  
AFM Nº: 10439/2023 - R\$ 25.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 197021/2022  
AFM Nº: 10440/2023 - R\$ 40.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: FARMACE INSÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 19808/2023  
AFM Nº: 10441/2023 - R\$ 28.416,50 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: FORMULA MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 07.316.691/0001-86

PROCESSO: 19808/2023  
AFM N°: 10442/2023 - R\$ 6.083,50 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 07.316.691/0001-86

PROCESSO: 158183/2022  
AFM N°: 10444/2023 - R\$ 26.238,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR  
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 4958/2023  
AFM N°: 10444/2023 - R\$ 9.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023  
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 169863/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro) 1.600.3.1.0.006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 05 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
PROCESSO: 29770/2022  
AFM N°: 10865/2023 - R\$ 249.870,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023  
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 00.740.696/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 179783/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 06 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2023

PROCESSO N° 168448/2023 e 168304/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/10/2023 e término em 02/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 011/2019.

CONTRATADA: **MMCR SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 50.674.297/0001-49  
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Manuela Conceição Ribeiro

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2022

PROCESSO N° 121546/2023 e 140247/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/09/2023 e término em 25/12/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 020/2020.

CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**  
CNPJ: 44.213.267/0001-32  
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO N° 348/2023**  
PROCESSO n° 165108/2023  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300.; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **MFI ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 45.599.221/0001-66

DATA DA ASSINATURA 27/09/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinóco

Salvador, 05 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N° 335/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: n° 121940/2023.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.° 022/2023.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Prestação de Serviços de Curadoria e Expografia para implantação de exposição permanente denominada Memorial Maria Odília, na Escola de Saúde Pública de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.128.0002.215800; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) semanas, a contar da data da ordem de serviços.

CONTRATADA: **MARE PRODUÇÕES CULTURAIS**  
CNPJ: 22.056.319/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Maria de Freitas Bezerra.

Salvador, 06 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2018

PROCESSO N°: 187067/2023.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA  
CONTRATADA: OESTE ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato n° 16/2018 por mais 06 (seis) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023.  
AMPARO LEGAL: com fundamento no inciso II e parágrafo 4º, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/10/2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023/9910  
Processo: 202312/2022.8  
Contratada: Consorcio Cibersegurança Salvador  
CNPJ: 49.865.896/0001-60  
Pregão Eletrônico:002/2023  
Objeto: Referente a aquisição de equipamento de informática.  
Valor total: 81.888,50 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)  
Projeto atividade:250220  
Elemento de Despesa:449052  
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 09 de outubro de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESUMO DO CONTRATO Nº 71/2023 - GEPROC**

PROCESSO Nº 175752/2023 - FGM

CONTRATADO: Pedro Henrique de França

CPF: 344.800.738-25

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - SALCINE.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

Salvador, 09 de outubro de 2023

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 72/2023 - GEPROC**

PROCESSO Nº 179331/2023 - FGM

CONTRATADO: Maurício Lídio Bezerra

CPF: 032.849.495-00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - SALCINE.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

Salvador, 09 de outubro de 2023

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente.

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1102/2023

PROCESSO Nº 186445/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 958/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Banda De Kara No Reggae", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1103/2023

PROCESSO Nº 186480/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 959/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Banda RJ2", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1104/2023

PROCESSO Nº 186508/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 960/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Samba de Farofa", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
43.045.158 CARLOS FRANCA DOS SANTOS.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 1010/2023, publicado no DOM nº 8.617 de 12 de setembro de 2023, pg.23.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "Rafinha" para se apresentar no dia 30 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística "Rafinha" para se apresentar no dia 11 de outubro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 1018/2023, publicado no DOM nº 8.620 de 15 de setembro de 2023, pg.28.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Psirico", para se apresentar no dia 30 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Psirico", para se apresentar no dia 11 de outubro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 1019/2023, publicado no DOM nº 8.620 de 15 de setembro de 2023, pg.28.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lincoln", para se apresentar no dia 30 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lincoln", para se apresentar no dia 11 de outubro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 1072/2023, publicado no DOM nº 8.630 de 29 de setembro de 2023, pg.27.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Allane Lopes", para se apresentar no dia 01 de outubro de 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Allane Lopes", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 1086/2023, publicado no DOM nº 8.630 de 29 de setembro de 2023, pg.29.

**ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Bruno Ceuta**", para se apresentar no dia 01 de outubro de 2023, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Bruno Ceuta**", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023011144.

PROCESSO SECIS: 183240/2023.

PROCESSO SEMGE: 21603/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2022 - SEMGE.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

EMPRESA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 60.656.774/0001-05

VALOR: R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 232401; Elemento de Despesa 44.90.52 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 110/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: R AURÉLIO ALVES DA SILVA.

CNPJ: 05.939.108/0001-68

PROCESSO Nº: 161181/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de conserto e manutenção corretiva periódica de 01 (um) plotter digital Mimaki, modelo CJV30 160BS, com Bulk ("equipamento")

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

PARECER Nº: 216/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Veira

Pela Contratada: R Aurélio Alves da Silva

- Ricardo Aurélio Alves da Silva

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**

Diretor Presidente

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15221/2016	ROGERIO PRADO DE ALMEIDA	DESMEBRAMENTO
31714/2022	ANDRE ALVES DOS SANTOS	R. AREA TERRENO
31241/2021	ELISABETH RIBEIRO DE CASTRO	CANC. DUPLICIDADE
24927/2017	CONDER	ADMINISTRATIVO
921905/2023	WAYNER AMERICO DE FREITAS	P. LANÇAMENTO
17312/2021	LEONOR RIBEIRO DA SILVA	DESMEBRAMENTO
906774/2023	GABRIEL BORGES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909069/2023	BRUNO ADAM ARAUJO SILVA	ALT. TITULARIDADE
912023/2023	BASTOS FREIRE S. ADVOGADOS	ALT. TITULARIDADE
902734/2023	GERALDO MAGELA N. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
912837/2023	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
917324/2023	ANTONIA MARIA DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
907379/2023	ADALBERTO FRANÇA ARAUJO	DESMEBRAMENTO
914858/2023	AILEMA GUERRA LOIOLA	ALT. TITULARIDADE
925426/2023	CLEONICE SOLEDADE DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
908825/2023	ICARO CANTALICE DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
908322/2023	ILDEFONSO COSTA DE VASCONCELLOS	ALT. TITULARIDADE
920377/2023	JOSIVANE ALVES DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
902256/2023	SANDOVAL SOUZA GUIMARAES	ALT. TITULARIDADE
9900149/2023	SIMONE SACRAMENTO BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
908687/2023	ATENALDO CERQUEIRA SILVA	ALT. TITULARIDADE
922514/2023	CARLOS ANTONIO M. JUNIOR	ALT. LOGRADOURO
918291/2023	JORGE MENDES DA LUZ	ALT. LOGRADOURO
906166/2023	ANA RITA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
905443/2023	ANALICE DOS SANTOS COSTA	ALT. TITULARIDADE
909006/2023	ADEMILDES RAIMUNDA S. HAMBURGO	ALT. TITULARIDADE
906262/2023	AGAMEMNOM AUGUSTO DA S. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
904708/2023	LUCINEIDE LOPES SOUSA	ALT. TITULARIDADE
903118/2023	LUIZETE SALES ROCHA	ALT. TITULARIDADE
903902/2023	ELIDELMA DA SILVEIRA C. SOUZA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
904845/2023	VALNI CARDOSO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
908562/2023	ANTONIO VERGNE DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
903899/2023	PATRICIO LIMA RODRIGUES	ALT. TITULARIDADE
9901242/2023	RITA DE CASSIA DE A. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9900570/2023	ROBERTO MOTA R. FILHO	ALT. TITULARIDADE
906750/2023	JULIO JOÃO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9901085/2023	RAFAELA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
9901021/2023	ANTONIO DO CARMO ARGOLO	ALT. TITULARIDADE
903515/2023	OSCAR FERNANDES V. FILHO	ALT. TITULARIDADE
903569/2023	NILMARIO FRANCISCO DE A. CRUZ	ALT. TITULARIDADE
902782/2023	ROMUALDO PINTO ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
9036646/2023	REJANE FREITAS LIMA	ALT. TITULARIDADE
904755/2023	NIVEA MARIA DOS R. THEOFILO	ALT. TITULARIDADE
906261/2023	PAULO CESAR B. DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
920052/2023	ANA EMILIA SAMPAIO DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
920257/2023	IVANILDO FREITAS BISPO	CANC. DUPLICIDADE
931332/2023	RICARDO MGARÃO COUTINHO	ALT. LOGRADOURO
931880/2023	RUY DE FREITAS MAIA	ALT. N. OCUPAÇÃO
912176/2023	RUTH PIMENTEL BRAGA	ALT. TITULARIDADE
910324/2023	RENILDO CARNEIRO CARDOSO	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 09 de outubro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
21641/2022	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	R. P. CONSTRUTIVO
911752/2023	ROMILDO ALMEIDA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
919645/2023	TERESINHA PINA LEITE	ALT. TITULARIDADE
16332/2022	DERALDO SILVA SANTOS	DESMEBRAMENTO
13821/2016	DELFIN GONZALEZ MIRANDA	R. VALOR VENAL
922814/2023	GUILHERME RAIMUNDO D. TEIXEIRA	R. AREA TERRENO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30001/2021	GUSTAVO MARQUES M. PEIXOTO	ALT. N. OCUPAÇÃO
909704/2023	RITA SACRAMENTO R. DE O. PINTO	ALT. TITULARIDADE
13855/2016	DELFIN GONZALEZ MIRANDA	R. VALOR VENAL
926807/2023	EDVANDA CUNHA DOS SANTOS	R. AREA CONSTRUÇÃO
919331/2023	HUMBERTO NEVES DA ROCHA	ALT. CADASTRAL
924855/2023	GLEIDE DAMASCENA M. ANDRADE	DESMEBRAMENTO
27652/2022	TANIA LUISA C. DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
928004/2023	SEVEN CONST. IMOBILIARIAS LTDA	ADMINISTRATIVO
910030/2023	RICARDO SANTOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
903888/2023	MARINE CONCEIÇÃO GARCIA	ALT. TITULARIDADE
932450/2023	GENIVALDO DE JESUS LIMA	ALT. LOGRADOURO
926239/2023	IGOR LABORDA F. TORRES	ALT. CADASTRAL
21197/2022	MARIA LUCIA DA C. SANTOS	P. LANÇAMENTO
923251/2023	RITA SILVA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
907676/2023	DANIEL JOSE OLIVEIRA FARIAS	ALT. TITULARIDADE
904608/2023	PATRICIA SANTOS PINHO	ALT. TITULARIDADE
926820/2023	RIANEI ROSA VARJÃO	ALT. CADASTRAL
920261/2023	MARIA DO SOCORRO A. DE SANTANA	ALT. CADASTRAL
902202/2023	SANDRA DE BRITO R. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
883/2022	ILDELIA MONTEIRO S. SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
904141/2023	ELSANGELA CONCEIÇÃO ALVES	ALT. TITULARIDADE
904670/2023	GRACE DE OLIVEIRA CHAGAS	ALT. TITULARIDADE
904551/2023	ANTONIA DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9901502/2023	NARIA MARIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9901380/2023	ALICE SANTANA PESSOA	ALT. TITULARIDADE
902047/2023	NOELIA CABRAL R. ALVES	ALT. TITULARIDADE
902126/2023	RAFAEL FONSECA MACHADO	ALT. TITULARIDADE
903063/2023	NOEMIA SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
922685/2023	GILBERTO BATISTA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
904293/2023	NEYLAR COELHO VILAR	ALT. TITULARIDADE
45203/2017	WILMA TEIXEIRA LEITE	DESMEBRAMENTO
21536/2021	DORINDA PINHEIRO STEPHAN	CANC. DUPLICIDADE
927430/2023	OTHONIEL LEAL ANDRADE	ALT. CADASTRAL
927424/2023	HILDETE MARQUES REGO	ALT. CADASTRAL
910387/2023	MARIA DA TRINDADE G. DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
900688/2023	MARIA CELSA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
911101/2023	CLAUDIO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
913387/2023	JOSE CLEMENTINO DE O. LEÃO	ALT. TITULARIDADE
913457/2023	JOSEFA ZIZA DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
913127/2023	JOSE RUZALEM DO C. MASCARENHAS	ALT. TITULARIDADE
926147/2023	JOSEFA CAVALCANTE MENEZES	ALT. CADASTRAL
913125/2023	TADEUSZ M. DE C. JANISZEWSKI	ALT. TITULARIDADE
910580/2023	GABRIELA MATTOS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
909906/2023	EUFRASIO PEIXOTO FILHO	ALT. TITULARIDADE

Salvador,09 de outubro 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20385/2021	JOSELITO COUTO DOS SANTOS	P.LANÇAMENTO
31952/2022	MARIA RAIMUNDA SILVA	R.A.TERRENO
924020/2023	LAIS ANUNCIACAO SANTOS	REV.V.VENAL
15252/2021	SILVIA CHEMMES NUNEZ	REV.V.VENAL
924017/2023	VILMA MARIA DA ANUNCIACAO SANTOS	REV.V.VENAL
924013/2023	NORMA SUELY ANUNCIACAO SANTOS	REV.V.VENAL

Salvador,09 de outubro de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD - Coordenador de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16864/2022	SINVAL DIAS CARMO	ALTER.NATUR.OCUPA.
27302/2022	MARIA DO CARMO PEREIRA RIBEIRO	DESME.
29077/2022	ROMÃO DIAS RIBEIRO	DESME.
35429/2019	EDNA A. FREITAS	PROTE.
8069/2022	DEBORA S. GOMES	DESME.
18634/2022	TONY C. C. FERREIRA	AVALI.VALOR.VENAL.ESPEC.
19030/2022	HUMBERTO S. SANTOS	DESME.
20657/2022	TIANA C. A. SANTOS	DESME.
909923/2023	MARIA LUCIA P. DE SOUZA BARAUNA	REVIS.ÁREACONST.
912400/2023	ROMARIO R. E. SOUZA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
913355/2023	MARIA A. M. SANTOS	DESME.
922573/2023	MARIA E. S. REIS	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
922901/2023	CLEONICE L. CARVALHO	REVIS.ÁREATERRE.
923081/2023	EDUARDO T. L. M. FERREIRA	TRANS.TRIBU.
923399/2023	SONIA G. OLIVEIRA	REVIS.ÁREACONST.
924528/2023	IGREJA R. VIDEIRA-IRV	TRANS.TRIBU.
926143/2023	CARLO D. FRANCO	ALTER.NATUR.OCUPA.
927634/2023	JEFERSON R. S. MASCARENHAS	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,09 de Outubro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenadoria de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO

#### SUPERIOR - EDITAL N.º 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Superior**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e quadro reserva na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC.

1.2.1 Os candidatos aprovados nesta seleção pública, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva que vierem a ser convocados, desenvolverão suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 12.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A participação no Programa de Estágio prevê a percepção de Bolsa de complementação Educacional no valor de R\$ 1.023,05 (mil e vinte e três reais e cinco centavos), acrescida do valor de auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 O estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h ou de 11h às 17h, conforme escala estabelecida pelo Parque Social, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O estagiário terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para repouso ou alimentação.

1.6.2 O estagiário desenvolverá atividades em Campo e terá um ponto de apoio em uma das 09 regionais que abrange o Programa.

1.6.3 O estagiário será alocado na regional determinada pela coordenação do Programa Agente de Empreendedorismo, podendo ser transferido para outra Regional, apenas se houver necessidade e interesse da administração.

1.7 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer, e terá eficácia para preenchimento das

vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

## 2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de **59 (cinquenta e nove)** vagas e à formação de cadastro reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no item 3.1 deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência Administração Municipal, observada a dotação orçamentária.

2.2 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9.1 deste Edital, caso surjam novas vagas das estabelecidas no subitem 3.1.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O Nível de Escolaridade, as Áreas de Formações, o Período Formativo e os Pré-Requisitos são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 3.1**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SUPERIOR INCOMPLETO
ÁREAS DE FORMAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA, TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL, TECNOLOGIA EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO
PERÍODO FORMATIVO	ESTAR CURSANDO ENTRE O 2º E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO
PRÉ-REQUISITOS	- POSSUIR CADASTRO NO CIDE RH. - ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO TURNO NOTURNO OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD. - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH. - TER CONCLUÍDO 10% DO CURSO. - PARA CURSO PRESENCIAL, APENAS SERÁ PERMITIDO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O ESTUDANTE DO TURNO NOTURNO. - É NECESSÁRIA A IDADE DE, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) ANOS COMPLETOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino superior, conforme critérios estabelecidos na Tabela 3.1.

3.3 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

3.4 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h do dia 11 de outubro de 2023 às 23h59 do dia 20 de outubro 2023**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 4.3.

### 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Serão permitidas 500 (quinhentas) inscrições para o Processo Seletivo. Após atingir esse quantitativo, o campo de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

4.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

4.4.1 Acessar o site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), durante o período de inscrição;

4.4.2 Ler atentamente o Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior;

4.4.3 Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

4.4.4 Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;

4.4.5 Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "SEMDEC PROC. SEL 03.2023". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas;

4.4.6 Informar se atende ao critério para inscrição no processo que é ter concluído 10% do curso e estar cursando entre os semestres constantes no subitem 3.1;

4.4.7 Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

4.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

**4.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.**

4.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 12.788/2008.

4.7 A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

4.8 As comunicações referentes a realização do Processo Seletivo - Edital nº 03/2023 serão divulgadas no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

4.9.1 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações

prestadas no Formulário de Inscrição.

4.9.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

4.10 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.12.1 O(a) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição o seu nome social.

4.12.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, ao e-mail [atendimentoestudante@cideestagio.com.br](mailto:atendimentoestudante@cideestagio.com.br), cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social, para que sua solicitação seja validada.

4.12.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2011.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso; bem como, anexar, no ato da inscrição o laudo médico.

5.3.2 Laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.3.2.1, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.3.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 O primeiro candidato com deficiência classificado no resultado final do Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga de estágio aberta do curso para o qual se inscreveu, excetuando as substituições;

5.6.2 Os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.1.2, apresentar:

5.8.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão

5.8.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá 3 etapas que serão de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Apresentação Presencial:

TABELA 7.1

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	0,5	2,5	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
		FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	5	0,5	2,5	
		EMPREENDEDORISMO	10	0,5	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	10	-----

Questões Discursivas:

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
2ª	DISCURSIVAS	EMPREENDEDORISMO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 9	4	2,5	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			4	-----	10	-----

ETAPA	TIPO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
3ª	AValiação ORAL	EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	1	10	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			1	-----	10	

7.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva / Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva / Discursiva será composta de 24 (vinte e quatro) questões, sendo 20 (vinte) questões objetivas e 4 (quatro) questões discursivas, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 7.1.

7.4 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos em cada uma das etapas de Questões Objetivas, Questões Discursivas e Avaliação Oral para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.5 As questões discursivas serão avaliadas de acordo com o item 9 deste Edital.

7.6 A Avaliação Oral será realizada em conformidade com o item 10. Deste edital.

## 8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA ONLINE

8.1 Os horários e data das provas constam no ANEXO IV - CRONOGRAMA.

8.2 A prova será realizada de forma online através de link previamente disponibilizado pelo CIDE para o e-mail informado pelo candidato no seu cadastro, devendo o candidato verificar o spam e lixo eletrônico.

8.3 Caso haja alteração do link de prova, os candidatos serão informados da mudança, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

8.4 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, das 14hs às 17hs.

8.4.2 O acesso às questões da Prova Objetiva/Discursiva Online só será liberado no horário determinado.

8.5 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:

- computador ou Notebook;
- sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 ou linux;
- no mínimo 500Mb de memória RAM livre;
- conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- utilizar o navegador Google Chrome;
- o navegador deve estar com a opção de JavaScript ativo
- teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

8.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova

8.6 As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou outros aparelhos eletrônicos.

8.7 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.8 Após o início da prova não é permitido ao candidato sair da tela da avaliação, sob pena de ter sua prova anulada, até a sua conclusão.

8.9 Será considerado somente o primeiro envio da prova. A prova deverá ser enviada com nome completo, número do documento de identificação oficial e e-mail corretos, sob pena de exclusão.

8.10 É obrigatória a resposta de todas as questões, sob pena de desclassificação.

8.11 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- Sair da tela da prova,
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo computadores, telefones celulares e tablets,
- Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova,
- Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.13 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva/discursiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de acessar o sistema de prova online, na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.14 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.

## 9. DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

9.1 Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que obter a pontuação nas questões objetivas estabelecida no subitem 7.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A Prova Objetiva / Discursiva contará com 4 (quatro) questões discursivas.

9.3 As questões discursivas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios: 1. Atendimento ao tema proposto; 2. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão; 3. Utilização adequada da Língua Portuguesa; e 4. Criatividade/originalidade.

9.4 A correção das questões discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados no subitem 9.3, cuja pontuação máxima será de 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

9.4.1 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais do total da pontuação prevista para as questões discursivas, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

9.6 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no sistema de prova online para sua realização.

9.7 O candidato terá as questões discursivas avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- copiar parcial ou totalmente texto de outra autoria, sem mencionar a sua origem.

9.8 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

9.9 Quanto ao resultado da Prova Objetiva / Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 11 deste Edital.

## 10 DA AVALIAÇÃO ORAL

10.1 Na etapa de Avaliação Oral, o candidato terá 5 minutos para discorrer sobre a temática solicitada pelo Avaliador dentro do tema Empreendedorismo e Desenvolvimento Comunitário, conforme tabela 7.1.

10.1.1 O candidato só participará da etapa de Avaliação Oral, se tiver obtido 10 pontos ou mais na soma dos resultados da etapa 1 e 2, conforme item 7.4.

10.2 Na Avaliação Oral serão considerados os seguintes critérios: 1. Atendimento ao tema proposto; 2. Clareza e coesão.

10.3 A Avaliação Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em conformidade com os aspectos mencionados no subitem 10.2, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

10.3.1 O candidato deverá obter 5 (cinco) pontos ou mais na Avaliação Oral, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4 A Avaliação Oral será realizada em local, data e horário a ser publicado no site do CIDE - www.ciderh.org.br.

10.5 Na ocasião da A Avaliação Oral os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

10.5.1 Para efeito do item 10.5, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

11.1.1 Contra as questões objetivas, após a divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas;

11.1.2 Contra as questões discursivas, após a divulgação do resultado preliminar das questões discursivas.

11.2 No caso de anulação de questão(ões) objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.2.1 Havendo recurso contra as questão discursiva a questão será recorrida e, na hipótese de

alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

11.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.4 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), no link específico.

11.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

11.5 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), como deferido ou indeferido.

## 12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \left[ \frac{(\text{NQO} + \text{NQD})}{2} \right] \times 0,7 + (\text{INQAO} \times 0,3)$$

NQO = Nota das questões objetivas

NQD = Nota das questões discursivas

INQAO = Nota da avaliação oral

12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões discursivas;
- obtiver maior pontuação na avaliação Oral;
- idade maior.

12.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no site [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) - área de estágio.

13.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

13.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2021/2022 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

13.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 3.1 deste edital;
- quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
- desistência.

13.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br). Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de outubro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**

Diretora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 03/2023

### FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO

ATRIBUIÇÕES REALIZAR DE FORMA SUPERVISIONADA AS SEGUINTES ATIVIDADES: 1. REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EM CAMPO; 2. REALIZAR ATIVIDADES NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL, SE HOUVER DEMANDA ESTABELECIDA PELO PARQUE SOCIAL); 3. DIVULGAR O PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, MOBILIZANDO E CONQUISTANDO PARCEIROS PARA PARTICIPAR DO MESMO; 4. IDENTIFICAR NAS COMUNIDADES DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES; 5. ESTIMULAR POSTURAS EMPREENDEDORAS, PROMOVEDO AÇÕES DENTRO DAS COMUNIDADES; 6. ACOMPANHAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES NAS CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELO PROGRAMA; 7. APOIAR OS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES PARA ACESSO AO CRÉDITO, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA; 8. APLICAR INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, EFETUAR ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÃO JUNTO AOS EMPREENDEDORES E POTENCIAIS EMPREENDEDORES E DEMAIS ATORES DO PROGRAMA; 9. ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS, DE ACORDO COM A PERIODICIDADE ESTABELECIDA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; 10. CUMPRIR COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE FORMA CRIATIVA E RESILIENTE, ADOTANDO POSTURA PROATIVA; 11. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO PROGRAMA AGENTE DE EMPREENDEDORISMO, PODENDO SER REALIZADA EM FORMATO PRESENCIAL E/OU NO MODELO HÍBRIDO (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E VIRTUAL), SÍNCRONA OU ASSÍNCRONA.

## ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 03/2023

**LÍNGUA PORTUGUESA: INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, SINÔNIMOS, ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO, PONTUAÇÃO, PRONOME, VERBO, ADVÉRBO, PERÍODO, FIGURAS DE LINGUAGEM, CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL: ABORDAGEM DAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO; 2. CONCEITOS, PRINCÍPIOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; 3. HABILIDADES DO ADMINISTRADOR; 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; 5. INSTRUMENTOS E METODOLOGIAS ORGANIZACIONAIS; 6. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; 7. COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: CULTURA, LIDERANÇA TRABALHO EM EQUIPE, MOTIVAÇÃO E ÉTICA; 8. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA.**

EMPREENDEDORISMO: 1. PRINCIPAIS CONCEITOS, CARACTERÍSTICAS E PERFIL DO EMPREENDEDOR (COMPORTAMENTO E PERSONALIDADE); 2. HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, CRIATIVIDADE E VISÃO DE NEGÓCIO; 3. ATITUDES EMPREENDEDORAS - ANÁLISE DE MERCADO: CONCORRÊNCIA, AMEAÇAS E OPORTUNIDADES / ANÁLISE DE SWOT; 4. BUSINESS MODEL GENERATION (CANVAS); 5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE MARKETING PARA A EMPRESA EMERGENTE; 6. DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CONSTRUÇÃO E ASPECTOS DE UM PLANO DE NEGÓCIOS.

## ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 03/2023

### TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, portador da Deficiência  
CID \_\_\_\_\_

foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital nº 03/2023 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM



**ANEXO IV - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 03/2023**

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 11/10 ÀS 23H59 DO DIA 20/10/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23/10/2023
ENVIO DO LINK DE PROVA	25/10/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS	30/10/2023 DAS 14H ÀS 17H
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	31/10/2023
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	01/11/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	08/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	14/11/2023
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	16/11/2023
RESPOSTA DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO ORAL	23/11/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ORAL, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	08/12/2023

\* Dados prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE METRONIDAZOL 250mg COMP, MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20mg/g) CREME VAGINAL 80g, NISTATINA 100.000UI/ mL SUSP ORAL FR >= 30mL, PENICILINA G (BENZILPENICILINA) BENZATINA 1.200.000UI FR.AMP & DILUENTE, PREDNISONA 20mg COMP SULCADO.**

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 341/2023 - PROC. N.º 184551/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BCDIL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.298.059/0001-01
RC VIVAS	52.237.079/0001-72
FARIAS OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.234.867/0001-42
GTR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.354.878/0001-29

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019  
Processo n.º 18189/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	33.733.771/0001-47
RR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.167.046/0001-99
TAMFJV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	35.650.735/0001-45
VIANAMARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.920.916/0001-44

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020  
Processo n.º 7743/2020-SMS

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JRPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.509.050/0001-67
AEJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.941.626/0001-26

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS**

A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 9.738/2023 que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SALVADOR - COMELS,

**RESOLVE:**

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS que atuem na área do esporte e lazer, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Este Edital tem o objetivo regulamentar o processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - COMELS, para o biênio 2023/2025, a partir da data da posse.

**Parágrafo Único** - A seleção pública realizar-se-á conforme calendário de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir desta publicação e de sua convocação no **Diário Oficial do Município - DOM**.

#### CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 2º** - A seleção pública será coordenada por uma Comissão composta por 04 (quatro) membros (sendo três titulares e um suplente, todos integrantes da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS), tendo como critério de escolha o trabalho realizado pelos candidatos no âmbito do esporte e lazer no município de Salvador.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Seleção:

I-conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II-disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;

III-decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV-receber, analisar e julgar os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;

V-receber, analisar e julgar os recursos recebidos;

VI-proclamar os resultados das decisões;

VII-proceder à divulgação dos resultados;

**§ Único** - Terminada a seleção e declarado seu encerramento, a (o) Presidente adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, a lista de presença;

II - Determinará que seja lavrada a Ata de Seleção, procederá a sua leitura e assinará a Ata com os demais membros da Comissão.

#### CAPÍTULO III - DAS VAGAS

**Art. 4º** - As vagas para composição do COMELS a serem preenchidas por representantes da Sociedade Civil e dos Atletas e Paratletas são em número de 03 (quatro), assim disponibilizadas:

I- 02 (duas) vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil;

II- 01 (uma) vaga destinada à atletas ou paratletas.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A entidade da Sociedade Civil que deseje indicar representante para concorrer às eleições deste Conselho, deve estar regularmente constituída e ter efetiva contribuição nas áreas do esporte, lazer e de reconhecida idoneidade.

§ 3º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade/representação.

#### CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

##### Art. 5º - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste Edital, devendo os documentos de inscrição/habilitação e o Ofício de Requerimento serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no setor de protocolo), Comércio, Salvador-BA

**§ 1º** - A validação da inscrição depende da entrega documental a partir das **08h:00min de 11/10/2023 até as 16h:30min do dia 20/10/2023, impreterivelmente**, de acordo com o horário local da Bahia;

**§ 2º** - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ofício de Requerimento, assinado pelo representante legal da Sociedade Civil ou pelo Atleta ou Paratleta e dirigido à Comissão de Seleção, declarando ciência às regras do Edital e solicitando a habilitação como candidato à categoria que pretende ter assento no COMELS (vide modelo no site da SEMPRE, disponível em <https://sempre.salvador.ba.gov.br/editais/>);

b) Documentos para representantes da Sociedade Civil:

I. Documentos constitutivos de fundação: cópia do estatuto ou ata de fundação ou regimento interno devidamente assinados, com firma reconhecida ou registrados em cartório, ou ainda cópia de carta de princípios (carta esta que contemple, como objetivos da entidade, respeito e atuação nas áreas de esportes e lazer), devidamente assinada, com firma reconhecida ou registrada em cartório;

ii. Cópia da última ata de eleição de Diretoria ou Comitê Gestor ou Coordenação, devidamente assinada e registrada em cartório;

iii. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na inexistência deste, no mínimo 02 (duas) cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas ou de autoridades públicas, atestando a existência da Instituição há pelo menos 02 (dois) anos;

iv. Procuração com firma reconhecida, em caso da inscrição não ser efetuada pelo representante legal da instituição;

v. Cópia do RG e CPF do representante legal ou procurador devidamente instituído;

vi. Relatório de atividades que descreva sua atuação, como protagonista/executor/organizador, de ações/programas/projetos/serviços nas áreas de esportes e lazer.

c) Documentos para representantes dos Atletas ou Paratletas:

i. Cópia da Carteira de identidade;

ii. Cópia do CPF;

iii. Comprovante de residência recente (90 dias). Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência

iv. Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;

v. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos 2 (dois) anos;

vi. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos.

**§ 3º** - Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, tão somente, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais;

**§ 4º** - Na hipótese de duas ou mais inscrições realizadas por uma mesma entidade da Sociedade Civil, será considerada válida, tão somente, a última inscrição realizada (verificada pela data de inscrição), sendo consideradas nulas as demais;

**§ 5º** - Os documentos listados no parágrafo 2º acima deverão ser entregues à Comissão de Seleção, pela Postulante, em envelope devidamente lacrado, das 08:00hrs às 17:00hrs nos dias úteis do período indicado no parágrafo 1º do presente artigo, oportunidade em que receberá comprovante de recebimento, devidamente datado e assinado.

#### Art. 6º - DA HABILITAÇÃO

**§ 1º** - A Comissão de Seleção analisará todas as inscrições e documentações recebidas no prazo estabelecido neste Edital;

**§ 2º** - os candidatos cuja documentação estiver de acordo com os requisitos deste Edital estarão habilitados para a etapa de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil;

**§ 3º** - A apresentação extemporânea ou a ausência documental, ou, ainda, a presença de irregularidades nos documentos apresentados, se houver, implicará em indeferimento do pedido de habilitação;

**§ 4º** - Constitui requisito de habilitação a comprovação de todos os critérios elencados no parágrafo 2º, do art. 5º.

#### CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

**Art. 7º** - Encerrado o prazo para as inscrições das postulantes, após análise dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no site institucional: [www.sempre.salvador.ba.gov.br](http://www.sempre.salvador.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM a relação preliminar das entidades da Sociedade Civil e do Atleta ou Paratleta habilitados à seleção.

#### CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

**Art. 8º** - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com calendário de atividades previsto neste Edital, para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar de habilitação dos proponentes habilitados.

**Art. 9º** - Fica de responsabilidade das entidades da Sociedade Civil e do Atleta ou Paratleta inscrito acompanharem o processo do referido edital através do site: [www.sempre.salvador.ba.gov.br](http://www.sempre.salvador.ba.gov.br) <<http://www.sempre.salvador.ba.gov.br>>, bem como a não habilitação de qualquer dos(as) candidatos(as) quando não forem atendidos os critérios estabelecidos neste Edital.

**Art. 10** - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos recursos.

#### CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL

**Art. 11** - Após a análise dos recursos e encerrado o prazo respectivo, a Comissão de Seleção divulgará no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: [www.sempre.salvador.ba.gov.br](http://www.sempre.salvador.ba.gov.br) <<http://www.sempre.salvador.ba.gov.br>> e no Diário Oficial do Município - DOM o resultado final das postulantes habilitadas para composição do COMELS.

#### CAPÍTULO VIII - DA SELEÇÃO

**Art. 12** - O processo de seleção será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes escolhido entre os seus pares.

**Art. 13** - A seleção se dará conforme critérios de julgamento elencados nos itens 1, 2 e 3 abaixo relacionados, no quadro descritivo do critério de seleção:

#### QUADRO DESCRITIVO DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

##### REPRESENTAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (ACIMA DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS NA GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (DE 01 A 02 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM GESTÃO E/OU EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER. NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	4,0
2. PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 4,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) ATENDE PARCIALMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) NÃO ATENDE: 0,0 (NÃO APRESENTA NENHUM DOS ASPECTOS CONSIDERADOS NO ITEM 2)	4,0
3. COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS) ATENDE PARCIALMENTE: 1,0 (FUNCIONAMENTO REGULAR DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS)	2,0

**REPRESENTAÇÃO: ATLETA/PARATLETA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS (ATLETA/PARATLETA) DE RELEVO ESPORTIVO OLÍMPICO E PARALÍMPICO. (ATÉ 3 COMPETIÇÕES).	ATENDE PLENAMENTE: 3,0 (ATÉ DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	3,0
2. ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES NACIONAIS (ATLETA/PARATLETA) DE RELEVO ESPORTIVO. (ATÉ 3 COMPETIÇÕES).	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (ATÉ DE 03 EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	2,0
3. PRODUÇÃO ACADÊMICA, PESQUISA E/OU ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.	ATENDE PLENAMENTE: 2,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM PESQUISA E ESTUDOS NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER.) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	2,0
4. PARTICIPAÇÃO COMO CONSELHEIRO/ REPRESENTANTE EM CONSELHOS, COLEGIADOS OU GRUPOS QUE TRATAM DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE DO SALVADOR.	ATENDE PLENAMENTE: 3,0 (EXPERIÊNCIAS COMPROVADA) NÃO ATENDE: 0,0 (NENHUMA EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	3,0

**Art. 14** - Serão selecionados os representantes da Sociedade Civil e Atleta ou Paratleta que obtiverem melhor classificação.

**§1º** - Havendo empate, será selecionado o postulante que tiver mais tempo de atuação na área do esporte e lazer.

**§2º** - Persistindo o empate, será selecionada a Postulante que primeiro tiver se inscrito neste processo.

**Art. 15** - Concluída a seleção, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da seleção, com os nomes dos Movimentos Sociais e Universidades selecionados e as respectivas ordens de classificação, lavrando a Ata de Seleção.

**CAPITULO IX - DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**

**Art. 16** - Lavrada e aprovada a Ata de Seleção, a Comissão de Seleção publicará o resultado final

no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: [www.sempre.salvador.ba.gov.br](http://www.sempre.salvador.ba.gov.br) <<http://www.sempre.salvador.ba.gov.br>> e no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei.

**CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Art. 18** - Se ao final do período de inscrições previsto nos arts. 5º e 21 do Edital, o número de inscrições, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá prorrogar o prazo de inscrição, publicando no D.O.M. e no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE novo Calendário de Atividades.

**Art. 19** - Se ao final das fases de habilitação e seleção previstas nos arts. 6º a 16 do Edital o número de selecionadas, por categoria, for inferior ao número de vagas ofertadas, a Comissão de Seleção poderá publicar novo Edital para preenchimento das vagas remanescentes, publicando no D.O.M. e no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

**Art. 20** - Os resultados, avisos de prorrogações e demais notícias sobre o processo de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil e Atletas ou Paratletas para comporem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador de que trata este Edital serão divulgados no site institucional eletrônico da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, endereço: <<https://www.sempre.salvador.ba.gov.br>> e no Diário Oficial do Município de Salvador - D.O.M., nos termos da Lei.

**CAPITULO XI - DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

**Art. 21** - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Calendário para Seleção de Representantes da Sociedade Civil - OSC's e Atletas ou Paratletas para Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador - COMELS - Gestão 2023/2025

DATA	ATIVIDADE
10/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16/10/2023	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES COM ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL.
27/10/2023	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
30 E 31/10/2023	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS.
01/11/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA HABILITADOS
06 E 07/11/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
08 E 09/11/2023	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS
10/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA HABILITADOS
13 A 14/11/2023	ANÁLISE E SELEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA QUE COMPORÃO O COMELS
15/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DO ATLETA OU PARATLETA SELECIONADOS
16 A 17/11/2023	PRAZO PARA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS INDICAREM OS REPRESENTANTES (CONSELHEIRO TITULAR E CONSELHEIRO SUPLENTE)
20/11/2023	ENCAMINHAMENTO DOS NOMES DOS REPRESENTANTES (CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES) AO GABINETE DO PREFEITO, PARA NOMEAÇÃO E POSSE.

Salvador/BA, 09 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Pesquisa de Preço para Prestação de serviços de Locação de Praticáveis, mobiliários equipamentos (tendas/disciplinadores) incluindo, montagem e desmontagem com fornecimento de cobertura, instalação elétrica, sanitário químico, hidro sanitária, telefonia e lógica, climatização, cercamento(fechamento externo), caixa d'água e estrutura metálica de apoio, para ser utilizado como Posto Operacional para Serviço da Assistência Social - UMSAS, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, durante o período do Carnaval de 2024.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13:00hs do dia 17 de Outubro de 2023.

O processo administrativo Nº. 187731/2023, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: [cotação.sempre@salvador.ba.gov.br](mailto:cotação.sempre@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de Outubro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público Nº 008/2023, Processo Nº 161268/2023, cujo objeto é o cadastramento de entidades e demais protetores independentes da causa animal para se beneficiarem da distribuição, a título gratuito, de ração para o auxílio alimentação de caninos e felinos, conforme descrição abaixo:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	DÉBORA OLIVEIRA MIRANDA	901.XXX.XXX-68	APTA
02	CLAUDIANA TAVARES DUARTE	871.XXX.XXX-68	APTA
03	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	899.XXX.XXX-00	APTA
04	MARIA CELINA DAMASCENO DE FREITAS	223.XXX.XXX-68	APTA
05	CELINALVA LOPES DE SOUZA	326.XXX.XXX-78	APTA
06	THAIS VIANA ROCHA	918.XXX.XXX-72	APTA
07	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES	388.XXX.XXX-49	APTA
08	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	045.XXX.XXX-61	APTA
09	IRANILDES DA COSTA DOS SANTOS	959.XXX.XXX-25	APTA
10	SANDRA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	424.XXX.XXX-72	APTA
11	ERICA DAIANE BERNARDO SANTANA LAURIA	83.XXX.XXX-49	APTA
12	BRUNA LIS DE JESUS SANTOS	863.XXX.XXX-09	APTA
13	LAIZA GONZAGA ROCHA	091.XXX.XXX-32	APTA
14	JUDITE SANTOS DE JESUS	245.XXX.XXX-00	APTA
15	ANA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS	040.XXX.XXX-93	APTA
16	MICHELE SANTOS NASCIMENTO	031.XXX.XXX-32	APTA
17	ARMANDO BESSA DOS SANTOS	452.XXX.XXX-20	APTO
18	VANIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	250.XXX.XXX-68	APTA
19	LUCIANA CÁSSIA DE MIRANDA MATOS	599.XXX.XXX-72	APTA
20	DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	034.XXX.XXX-50	APTA
21	NEILSON MOREIRA BRITO	704.XXX.XXX-15	APTO
22	ANA CRISTINA JANUÁRIO DE BRITO	647.XXX.XXX-49	APTA
23	SIDINEIA COSTA FRANCO	780.XXX.XXX-91	APTA
24	WILYAM JOSE LOBO DA SILVA	048.XXX.XXX-50	APTA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
25	MONICA OLIVEIRA BESERRA	056.XXX.XXX-99	APTA
26	ESMERALDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	513.XXX.XXX-87	APTA
27	SHIRLENE VASCONCELOS MOTA	034.XXX.XXX-69	APTA
28	YASMIN DOS SANTOS ARAUJO	076.XXX.XXX-02	APTA
29	MARGARETE SILVA DE SOUZA	691.XXX.XXX-72	APTA
30	CLEDIA MARIA SANTOS	263.XXX.XXX-04	APTA
31	MAGEL CASTILHO DE CARVALHO	153.XXX.XXX-53	APTA
32	ASSOCIAÇÃO PROSPERUM	07.714.851/0001-45	APTO
33	MARIA VALÉRIA MEDEIROS AMARAL	890.XXX.XXX-20	APTA
34	LORENA DO NASCIMENTO SILVA	007.XXX.XXX-07	APTA
35	INSTITUTO PATRUSKA BARREIRO	07654998/0001-97	APTA
36	ONG GATIL IRMÃ FRANCISCA	25.382.038/0001-05	APTA
37	ILZETE SOUZA SANTOS	448.XXX.XXX-72	APTA
38	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA MENESES	869.XXX.XXX-72	APTA
39	MIRIAM BEZERRA DA COSTA DO BOMFIM	244.XXX.XXX-00	APTA
40	CLEYSINALVA ROCHA DA SILVA MENEZES	767.XXX.XXX-15	APTA
41	ARCY CUMMING VIEIRA	152.XXX.XXX-53	APTA
42	IRACEMA NUNES DOS SANTOS	509.XXX.XXX-78	APTA
43	ELIENE SANTOS SOARES	882.XXX.XXX-34	APTA
44	ELANE DA PAZ QUEIROZ	053.XXX.XXX-45	APTA
45	ROSIDALVA MATOS DE FIGUEIREDO	407.XXX.XXX-53	APTA
46	ADILMA DE SOUZA SILVA	165.XXX.XXX-53	APTA
47	MATEUS MOREIRA DA SILVA	669.XXX.XXX-00	APTO
48	ROGÉRIO CARVALHO DOS SANTOS	809.XXX.XXX-68	APTO
49	JOELMA BISPO DOS SANTOS ANUNCIÇÃO	629.XXX.XXX-72	APTA
50	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	214.XXX.XXX-20	APTA
51	OZENITA PACHECO DE SOUZA	233.XXX.XXX-34	APTA

Salvador, 09 de outubro de 2023

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente CPL**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****RETIFICAÇÃO**

Leia--se :... para participarem da Caravana Sindacs Bahia para Brasília de 02 a 06 de outubro de 2023

No Edital de Convocação, publicado no DOM do dia 04 de outubro de 2023.

Salvador, 06 de outubro de 2023

Onde se lê: ... para participarem da Caravana Sindacs Bahia para Brasília de 02 a 05 de outubro de

**REINÃ RAMOS**

2023

Coordenador Geral Sindacs Bahia

**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
**www.salvador.ba.gov.br**Prefeito de Salvador  
Bruno Soares ReisSecretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza LeãoCoordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves ReisGestor de Editoração  
Andrey das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.